

Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da



Magnesita Refratários S.A.
Praça Louis Ensch, 240, Cidade Industrial
Contagem, MG, Brasil
CNPJ/MF nº 08.684.547/0001-65
NIRE 31.300.026.485

30.700.000 Ações
Valor da Distribuição: R\$253.275.000,00

Código ISIN das Ações: BRMAGGACNOR4
Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA: MAGG3

Preço por Ação: R\$8,25

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e as indicações de interesse em função da demanda por Ações.

A Magnesita Refratários S.A. ("Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravame ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder") e do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta") e com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") ("Corretoras" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelo Itaú BBA USA Securities Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC e por outras instituições financeiras ("Agentes de Colocação Internacional") exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*"), e (b) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com o *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais, conforme abaixo definidas) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 4.605.000 Ações, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção outorgada pela Companhia ao Credit Suisse no "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Magnesita Refratários S.A." celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-aneunte, a BM&FBOVESPA ("Contrato de Distribuição"). As Ações do Lote Suplementar serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Lote Suplementar"). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início da Oferta ("Anúncio de Início"), de exercer Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20%, ou seja, em até 6.140.000 Ações Adicionais, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

O preço de subscrição por Ação ("Preço por Ação") no contexto da Oferta será fixado após (i) a efetivação dos pedidos de reserva no período de reserva, no âmbito da Oferta de Varejo, e (ii) a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

	Montante ⁽¹⁾	Comissões ^(1, 2)	Recursos Líquidos ^(1, 2, 3)
Por Ação	8,25	(R\$) 0,29	7,96
Total	253.275.000,00	8.864.625,00	244.410.375,00

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação

⁽²⁾ Sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Sem levar em consideração as despesas da Oferta.

A Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia, realizada em 16 de dezembro de 2010, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo", de Belo Horizonte, e no "Valor Econômico", nas edições de 21 de dezembro de 2010, e registrada sob o nº 4510072 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 22 de dezembro de 2010, a qual foi, posteriormente, re-ratificada em 24 de janeiro de 2011, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo", de Belo Horizonte, e no "Valor Econômico", nas edições de 27 de janeiro de 2011, registrada sob o nº 4530412 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 3 de fevereiro de 2011. O aumento do capital social da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como o Preço por Ação, foram aprovados em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2011.

Este Prospecto não deve ser considerado uma recomendação de subscrição das Ações. Ao decidir pelo investimento nas Ações, os investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre a Companhia, seus negócios, sua situação financeira e os riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" A PARTIR DA PÁGINA 88 DESTA PROSPECTO E AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DA SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES.

A Oferta não foi nem será registrada na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e da CVM, por meio do convênio firmado entre a CVM e a ANBIMA.

A Oferta foi registrada sob o n.º CVM/SRE/REM/2011/008, em 14 de fevereiro de 2011.

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

Coordenadores da Oferta



Agente Estabilizador



Coordenador Líder

A data deste Prospecto Definitivo é 11 de fevereiro de 2011

[página intencionalmente deixada em branco]

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	7
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA.....	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO	20
SUMÁRIO DA COMPANHIA	22
VISÃO GERAL	22
PONTOS FORTES DA COMPANHIA	23
ESTRATÉGIAS DA COMPANHIA	25
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA	27
SEDE	30
SUMÁRIO DA OFERTA.....	33
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS.....	43
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	51
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA	53
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	54
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	54
<i>Antes da Oferta</i>	<i>54</i>
<i>Após a Oferta</i>	<i>54</i>
DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	54
<i>Antes da Oferta</i>	<i>54</i>
<i>Após a Oferta</i>	<i>55</i>
NEGOCIAÇÕES DO ACIONISTA GIF II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	55
DESCRIÇÃO DA OFERTA.....	57
AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR.....	57
AÇÕES ADICIONAIS.....	57
APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS	58
NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES.....	58
PREÇO POR AÇÃO.....	58
QUANTIDADE, MONTANTE E RECURSOS LÍQUIDOS	59
CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO	61
ALOCÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA	62

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO	62
PÚBLICO ALVO DA OFERTA	62
CRONOGRAMA DA OFERTA	63
PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO DAS AÇÕES	64
OFERTA DE VAREJO	64
OFERTA INSTITUCIONAL.....	68
PRAZOS DA OFERTA.....	69
INADEQUAÇÃO DA OFERTA.....	69
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL	69
GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO	71
ACORDOS DE LOCK-UP	71
ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES.....	72
EMPRÉSTIMO DE VALORES MOBILIÁRIOS	72
ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA	72
SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA	73
CARACTERÍSTICAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS	74
<i>Características das Ações.....</i>	<i>74</i>
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA.....	75
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder</i>	<i>75</i>
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse</i>	<i>81</i>
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA	81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	81
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	84
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA.....	85
BANCO ITAÚ BBA S.A. – COORDENADOR LÍDER	85
ATIVIDADE DE INVESTMENT BANKING DO ITAÚ BBA.....	85
BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.	86
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA	88
RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	88
<i>A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião desejados.</i>	<i>88</i>
<i>Podemos não pagar dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas titulares de nossas ações.....</i>	<i>89</i>
<i>Modificações de práticas contábeis podem afetar nossas demonstrações financeiras, alterar nosso resultado contábil e impactar as bases de distribuição de dividendos.....</i>	<i>89</i>
<i>O investimento do acionista da Companhia pode sofrer diluição no futuro e o preço das ações poderá ser afetado.....</i>	<i>90</i>

<i>Vendas substanciais das ações, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.....</i>	<i>90</i>
<i>Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de vendas no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.....</i>	<i>90</i>
<i>Os investidores desta Oferta provavelmente sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na aquisição das nossas Ações.....</i>	<i>91</i>
<i>A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá ter um impacto adverso na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação.....</i>	<i>91</i>
<i>Os interesses dos administradores e executivos da Companhia podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de emissão da Companhia, uma vez que sua remuneração baseia-se também em um plano de opção de compra de ações.....</i>	<i>92</i>
<i>A Companhia não dispõe de mecanismos de proteção contra aquisições hostis (poison pills).....</i>	<i>92</i>
<i>Os interesses dos nossos acionistas majoritários podem ser conflitantes com os dos demais acionistas.....</i>	<i>92</i>
<i>Pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para liquidar parcialmente uma dívida que temos com o Coordenador Líder, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses.....</i>	<i>93</i>
<i>Nossas operações estão sujeitas a riscos ambientais que podem impactar o preço de negociação de nossas ações.....</i>	<i>93</i>
<i>Nossa Companhia está sujeita a controle difuso, o que poderá nos tornar suscetíveis à realização de alianças entre acionistas, a conflitos entre acionistas e a outros eventos semelhantes.....</i>	<i>94</i>
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	96
CAPITALIZAÇÃO	98
DILUIÇÃO	99
DESCRIÇÃO DO PREÇO PAGO POR ACIONISTAS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES OU DETENTORES DE OPÇÕES EM AQUISIÇÃO DE AÇÕES.....	100
PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES.....	102
ANEXOS	105
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA	107
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010 APROVANDO A OFERTA.....	133
ATA DA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2011 RERATIFICANDO A APROVAÇÃO DO CREDIT SUISSE COMO OUTORGADO DO GREEN SHOE.....	139
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA	143

[página intencionalmente deixada em branco]

DEFINIÇÕES

Para os fins desde Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, em conjunto com suas subsidiárias, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos, salvo referência diversa neste Prospecto:

Acionistas	Nossos atuais acionistas.
Acionistas Controladores	Alumina Holdings LLC, MAG Fundo de Investimentos em Participações, GPCP4 Fundo de Investimento em Participações, Rearden L Holdings 3 S.A.R.L. e GIF II Fundo de Investimentos em Participações.
Ações	30.700.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta.
Ações Adicionais	6.140.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondendo a 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, poderiam ter sido, mas não foram acrescentadas à Oferta, a critério da Companhia e em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações do Lote Suplementar	Até 4.605.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondendo a até 15% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), conforme Opção de Lote Suplementar, outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, que poderão ser acrescentadas à Oferta nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Acordos de *Lock-up* ou “*Lock-Up Agreements*” Acordos celebrados pela Companhia, pelos Administradores e Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, por meio do qual estes se obrigam a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder opção de compra, empenhar ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e durante um período de 90 dias contados da publicação do Anúncio de Início da Oferta, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* (1) realizadas no âmbito das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização, (2) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (3) entre acionistas ou Afiliadas da Companhia, Administradores ou Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, desde que tais Afiliadas, antes de qualquer transferência de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* obriguem-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com o Acordo de *Lock-up* a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, (4) na forma de doações de boa-fé, desde que o beneficiário desta doação, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com os Acordos de *Lock-up* a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, e (5) como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto da Companhia, Administradores ou Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, seus familiares diretos, desde que o *trustee*, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição.

Administração

O conselho de administração e a diretoria da Companhia.

Administradores

Membros do conselho de administração e diretoria da Companhia.

Afiliadas

Pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum de outra pessoa.

DEFINIÇÕES

Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities Inc. e Credit Suisse Securities (USA) LLC.
Agente Estabilizador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio informando acerca do resultado final da Oferta, a ser publicado nos jornais "Valor Econômico", "O Tempo", de Belo Horizonte, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio informando acerca do início do Período de Colocação das Ações, a ser publicado nos jornais "Valor Econômico", "O Tempo", de Belo Horizonte, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio informando acerca de eventual revogação ou qualquer modificação da Oferta, por meio dos jornais "Valor Econômico", "O Tempo", de Belo Horizonte, e do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.
Aviso ao Mercado	Aviso informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, publicado em 19 de janeiro de 2011, e republicado em 2 de fevereiro de 2011 por meio dos jornais "Valor Econômico", "O Tempo", de Belo Horizonte, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadoria e Futuros.
BR GAAP	Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CDI	Certificado de Depósito Interbancário.
CMN	Conselho Monetário Nacional.

DEFINIÇÕES

Companhia ou Magnesita	Magnesita Refratários S.A.
Conta de Liquidação	Conta de liquidação de titularidade da Central Depositária e Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA junto ao Sistema de Transferência de Reservas do Banco Central.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Magnesita Refratários S.A. celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA.
Contrato de Distribuição Internacional ou <i>Placement Facilitation Agreement</i>	<i>Placement Facilitation Agreement</i> celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, regulando o esforço de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações celebrado entre Alumina Holdings, LLC, na qualidade de concedente, o Agente Estabilizador e, como interveniente anuente, a Credit Suisse Corretora.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Magnesita Refratários S.A. celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador e a Credit Suisse Corretora, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preço das Ações no mercado brasileiro.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato Participação no Novo Mercado celebrado entre a Companhia, os Administradores, os Acionistas Controladores e a BM&FBOVESPA, em 2 de abril de 2008, contendo obrigações relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

DEFINIÇÕES

Conselheiro(s) Independente(s)

Conforme o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, Conselheiro(s) Independente(s) caracteriza(m)-se por: (i) não ter(em) qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser(em) acionista(s) controlador(es), cônjuge(s) ou parente(s) até segundo grau daquele, ou não ser(em) ou não ter(em) sido, nos últimos 3 anos, vinculado(s) a sociedade ou entidade relacionada ao(s) acionista(s) controlador(es); (iii) não ter(em) sido, nos últimos 3 anos, empregado(s) ou diretor(es) da Companhia, do(s) acionista(s) controlador(es) ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser(em) fornecedor(es) ou comprador(es), direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser(em) funcionário(s) ou administrador(es) de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser(em) cônjuge(s) ou parente(s) até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber(em) outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação de capital estão excluídos desta restrição). Quando, em resultado do cálculo do número de Conselheiros Independentes, obter-se um número fracionário proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Serão ainda considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos por meio das faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Constituição Federal

Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Coordenador Líder ou Itaú BBA

Banco Itaú BBA S.A.

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder e Credit Suisse, quando referidos em conjunto.

COPOM

Comitê de Política Monetária do Banco Central.

Corretoras

Instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA, contratadas para fazer parte exclusivamente do esforço de colocação de Ações no âmbito da Oferta perante Investidores Não-Institucionais.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

DEFINIÇÕES

CPP	“Cost per Performance”, modelo de negócios sob o qual a Companhia oferece aos seus clientes, principalmente do setor siderúrgico, soluções refratárias integradas, nas quais o aumento na produção de aço implica também aumento nos seus próprios rendimentos, pois os preços cobrados pela Companhia são baseados em volumes de produção do cliente.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Credit Suisse Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira da Oferta, que deverá ocorrer no 3º dia útil contado da data de publicação do Anuncio de Início, para que os Coordenadores da Oferta efetuem a colocação das Ações.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Até o 3º dia útil contado da data do eventual exercício da Opção de Lote Suplementar, quando ocorrerá a liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar.
DOC	Documento de ordem de crédito.
Dólar, Dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos da América.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
EBITDA	O EBITDA, de acordo com o Ofício Circular nº 1/2007, pode ser conciliado com as demonstrações financeiras como segue: lucro líquido (prejuízo), acrescido do imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, participação de acionistas não-controladores, despesas não operacionais líquidas e participação dos Administradores. O EBITDA não é uma medida contábil elaborada de acordo com o BR GAAP, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA utilizado por outras companhias.
FINAME	Agência Especial de Financiamento Industrial.

DEFINIÇÕES

Formulário de Referência	O Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponível na rede mundial de computadores.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Governo Federal ou União	Governo da República Federativa do Brasil.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards.</i>
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.
Índice IBOVESPA	O índice é o valor atual de uma carteira teórica de ações negociadas na BM&FBOVESPA, constituída a partir de uma aplicação hipotética, que reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total das ações que o compõe.
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e Corretoras, quando considerados em conjunto.
Instrução CVM 358	Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
Instrução CVM 400	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 409	Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores.

DEFINIÇÕES

Instrução CVM 471	Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
Instrução CVM 482	Instrução CVM n.º 482, de 5 de abril de 2010.
Investidores Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, e investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil) que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. persons</i>), em conformidade com o Regulamento S, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, conforme alterada, e da Instrução CVM 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962.
Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA cujas intenções globais ou específicas de investimento excederem o valor de R\$300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM e os Investidores Estrangeiros.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que realizarem Pedido de Reserva, no Período de Reserva, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Corretoras, quando considerados em conjunto.

DEFINIÇÕES

IOF	Imposto Sobre Operações Financeiras.
ISS	Imposto sobre Serviços.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
Itaú Unibanco	Itaú Unibanco S.A.
Lei 11.638	Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e alterações posteriores.
Lei 11.941	Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, e alterações posteriores.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei do Mercado de Capitais	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
LWB	Grupo LWB.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA com regras diferenciadas de governança corporativa.
Oferta	Oferta pública de distribuição primária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação das Corretoras, e com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.
Oferta de Varejo	O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente a Investidores Não-Institucionais que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional.
Oferta Institucional	As Ações objeto da Oferta que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas aos Investidores Institucionais. Não serão admitidas para os Investidores Institucionais reservas antecipadas e não haverá valores mínimos ou máximos de investimento.

DEFINIÇÕES

<i>Offering Circular/Offering Memoranda</i>	O <i>Preliminary Confidential Offering Circular</i> e o <i>Final Confidential Offering Circular</i> com seus aditamentos e complementos, conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, quando considerados conjuntamente.
Opção de Lote Suplementar	Opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador para distribuição de um lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, de até 4.605.000 Ações de emissão da Companhia, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. O Agente Estabilizador tem o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva	Formulário específico preenchido durante o Período de Reserva pelo Investidor Não-Institucional que desejou participar da Oferta de Varejo.
Período de Colocação	Período que se inicia na data de publicação do Anúncio de Início e se encerra na Data de Liquidação, limitado ao período 6 (seis) meses contados da publicação do Anúncio de Início.
Período de Exercício da Opção de Ações de Lote Suplementar	O período que se inicia a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e se encerra em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início.
Período de Distribuição	O período que se inicia na data de publicação do Anúncio de Início e se encerra na data de Publicação do Anúncio de Encerramento, até o limite de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
Período de Reserva	O período de sete dias úteis, com início em 2 de fevereiro de 2011, inclusive, e encerrado em 10 de fevereiro de 2011, inclusive, o qual pôde ser prorrogado a critério dos Coordenadores, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não-Institucionais.

DEFINIÇÕES

Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, os controladores ou administradores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau.
PIB	Produto Interno Bruto.
PIS	Programa de Integração Social.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou BR GAAP	Princípios e práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e as normas e instruções da CVM.
Prazo da Oferta ou Prazo de Distribuição	Prazo de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta.
Preço por Ação	Preço de subscrição por Ação, que foi fixado após a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<i>Preliminary Confidential Offering Circular</i>	O <i>Preliminary Confidential Offering Circular</i> com seus aditamentos e complementos, conforme definido no Contrato de Colocação Internacional.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Este procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto aos Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400.
Prospecto Definitivo ou Prospecto	O Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Magnesita Refratários S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Magnesita Refratários S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo, quando considerados conjuntamente.

DEFINIÇÕES

Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários em segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas de governança corporativa.
Real, Reais ou R\$	Moeda oficial do Brasil.
Regra 144 A	<i>Rule 144A</i> , editada pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento S	<i>Regulation S</i> , editada pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Resolução CMN 2.689	Resolução do CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	Lei de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.
Subsidiárias	Todas as sociedades nas quais a Companhia tem participação direta ou indireta.
TED	Transferência Eletrônica Disponível.
Termos de Adesão	Termo celebrado entre os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, na qualidade de mandatária das Corretoras, pelo qual cada Corretora aderirá aos termos do Contrato de Distribuição.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo CMN.
TR	Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central.
US GAAP	Práticas contábeis adotadas nos Estados Unidos da América.
Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de <i>Lock-up</i>	Ações ordinárias de emissão da Companhia, quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis permutáveis ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Magnesita Refratários S.A., sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.684.547/0001-65 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.026.485, registrada como companhia aberta perante a CVM.
Registro na CVM	A Companhia está registrada na CVM sob o nº 20842.
Sede	Localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Enschede, 240, Cidade Industrial, CEP: 32210-050.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Enschede, nº 240, Cidade Industrial, CEP 32210-050. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Flávio Rezende Barbosa. Os telefones do departamento de relações com investidores são (55 31) 3368-1069 e (55 31) 3368-1068, o fax é (55 31) 3368-1036 e o e-mail é ri@magnesita.com.br .
Auditores Independentes da Companhia	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações da Companhia estão listadas na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") sob o símbolo "MAGG3", no segmento denominado Novo Mercado.
Jornais nos quais divulga informações	As publicações realizadas pela Companhia, em decorrência da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ") são divulgadas no Diário Oficial do Estado de Belo Horizonte, nos jornais "O Tempo", de Belo Horizonte, e "Valor Econômico".
Websites na Internet	O <i>website</i> da Companhia na Internet é: www.magnesita.com . As informações constantes do <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

As informações constantes deste Prospecto, especialmente o item 10 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, relacionadas com os seus planos, previsões e expectativas sobre eventos futuros e estratégias constituem estimativas e declarações futuras, que estão fundamentadas, em grande parte, em suas perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou possam afetar o setor de refratários, a sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado de suas operações, suas margens, seu fluxo de caixa e/ou o preço de mercado de suas Ações.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções concernentes a eventos futuros, estratégias, planos, objetivos e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente os resultados da Companhia, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a queda na produção das indústrias de aço e de cimento ou a perda de alguns de nossos clientes;
- o nosso endividamento substancial e nossa capacidade de refinarar nosso endividamento;
- as perturbações recentes no mercado de crédito global e seus efeitos sobre as economias global e doméstica;
- a implementação do nosso modelo CPP fora do Brasil;
- a aquisições que temos feito ou que podemos fazer no futuro;
- a natureza competitiva do nosso negócio, as flutuações cambiais e as nossas atividades de *hedge*;
- as condições econômicas e políticas em nossos principais mercados, bem como ações governamentais que afetam tais mercados;
- as despesas e custos futuros relacionados ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis aos nossos negócios e operações, incluindo leis e regulamentos relacionados com as emissões de gases na atmosfera e alterações climáticas globais;
- a nossa dependência da proteção de nossa propriedade intelectual;
- os nossos fornecedores de matérias-primas e qualquer oscilação no fornecimento ou aumento dos preços dessas matérias-primas;
- as flutuações nos custos de energia, combustíveis e serviços de transporte, bem como interrupções ou substituições desses suprimentos;
- a nossa exposição a responsabilidades por acidentes, contaminação ambiental, litígios e disputas trabalhistas;

- aos nossos Acionistas Controladores;
- as nossas *joint ventures* e os nossos parceiros em tais *joint ventures*;
- as mudanças em leis e regulamentos e as flutuações nas taxas de juros; e
- outros fatores de risco discutidos na Seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, a partir das páginas 27 e 88 deste Prospecto, respectivamente, bem como nos itens 4.1 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações atinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, ambiente do setor, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, e nem a Companhia e nem o Coordenador Líder assumiu a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Fatores adicionais que possam afetar nossos negócios surgem de tempos em tempos e não nos é possível prever todos esses fatores, nem podemos avaliar o impacto desses fatores em nossos negócios. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em 10 de fevereiro de 2011, em sua versão nº 13.0, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, está disponível para consulta nos seguintes *websites* (i) da Companhia, www.magnesita.com/home – nesse *website* clicar em “Investidor”, posteriormente, na coluna esquerda “Destaques”, acessar “Kit do Investidor”, e, a seguir, “Formulário de Referência”; (ii) da CVM, www.cvm.gov.br – nesse *website*, acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, em seguida, digitar “Magnesita Refratários S.A.”, posteriormente clicar em “Magnesita Refratários S.A.”, posteriormente no assunto “Formulário de Referência” clicar em “Consulta”; (iii) da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br – nesse *website*, no canto superior direito, clicar em “Empresas Listadas”, depois digitar “Magnesita Refratários”, posteriormente acessar “MAGNESITA REFRATARIOS S.A.”, “Relatórios Financeiros”, “Formulário de Referência”; (iv) da ANBIMA, <http://cop.anbid.com.br/webpublic/OfferList.aspx> – nesse *website* acessar “Magnesita Refratários S.A.” e, em “Documentação”, clicar em “FR_Magnesita.pdf”.

VISÃO GERAL

A Magnesita é uma empresa com atuação global, dedicada à mineração, produção e comercialização de refratários. A Companhia acredita ser a líder de mercado no Brasil e na América do Sul, a terceira maior produtora de refratários do mundo com base em receita de 2009, conforme dados da publicação internacional “Industrial Minerals” de outubro de 2009 e acredita ser a empresa com melhor rentabilidade do setor.

A Magnesita se diferencia por suas operações verticalmente integradas, oferecendo soluções completas através de uma extensa linha de materiais refratários e serviços, e por seu modelo de negócios inovador baseado na performance de seus clientes.

A Companhia iniciou suas atividades industriais em 1940, logo após o descobrimento dos depósitos de magnesita em Brumado, estado da Bahia. Hoje, a Companhia opera 28 unidades industriais e de mineração, sendo 16 no Brasil, 3 na Alemanha, 3 na China, 1 nos Estados Unidos, 2 na França e 3 em outras regiões, com capacidade de produção de refratários superior a 1,4 milhão de toneladas/ano em 30 de setembro de 2010, de acordo com levantamentos da Companhia.

Os refratários são materiais resistentes a altas temperaturas, corrosão, abrasão e reação química sendo essenciais em processos que utilizam condições extremas, como nas indústrias siderúrgica, de cimento, metais, ferroligas, dentre outras. Esses materiais podem ser queimados e curados em altas temperaturas sem perder a sua forma física e identidade química. Os refratários apresentam-se nas mais variadas formas (tais como tijolos, massas, argamassas, válvulas e concretos pré-moldados) e composições (tais como magnesianos, dolomíticos e aluminosos).

As minas exploradas pela Companhia, segundo dados da publicação internacional "Industrial Minerals" de maio de 2010, compreendem algumas das maiores reservas mundiais conhecidas de magnesita e dolomita de alta qualidade. De acordo com tal publicação, Brumado é uma das maiores reservas de magnesita do mundo, sendo também uma das reservas de maior qualidade. A Companhia também explora outros minerais, tais como cromita, argila, talco e possui direitos de exploração sobre uma grande reserva de grafita.

As significativas reservas de matérias-primas da Companhia permitem produzir refratários a menor custo e com exposição reduzida a variações na qualidade e volatilidade de preço de tais matérias-primas. Em 30 de setembro de 2010, a Companhia era auto-suficiente em aproximadamente 70% de suas necessidades totais de matérias-primas em uma base por tonelada, produzindo 100% da magnesita, dolomita, cromita, argilas, cianita e pirofilita necessárias para as operações da Companhia na América do Sul e parcela do consumo de magnesita pelas demais unidades. Além das vendas diretas de refratários, a Companhia vende minerais industriais tais como óxido de magnésia, cromita, argilas e talco processado.

O modelo inovador CPP ("Cost per Performance") adotado pela Companhia alinha interesses e aumenta a fidelização de clientes ao focar na maximização de sua performance operacional, além disso, se caracteriza pela precificação por toneladas de aço produzido em vez de volume de refratário vendido. A Companhia também oferece equipamentos mecânicos e uma linha completa de serviços de manutenção e gerenciamento para suportar a aplicação refratária.

A Companhia mantém relacionamento comercial de longa data com os produtores líderes globais de aço e cimento. Em 30 de setembro de 2010, a Companhia possuía aproximadamente 1.500 clientes ao redor do mundo, distribuídos em todos os continentes. A Companhia acredita e estima que, em 2009, tinha 5,4% do mercado global de refratários e, aproximadamente, 75% do mercado brasileiro de refratários para indústria siderúrgica e 85% do mercado brasileiro de refratários para a indústria cimenteira com base em receita.

No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2010, a Companhia realizou vendas líquidas de R\$1.688,2 milhões. Desse valor, 87,9% foram oriundos de vendas de produtos refratários, dos quais 50,9% foram produzidos na América do Sul e os 49,1% remanescentes por outras regiões do mundo. O suprimento de refratários para a indústria de aço representou 85,4% das receitas de refratários da Companhia no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2010. Recentemente, a Companhia anunciou investimentos de aproximadamente R\$300 milhões para aumento de produção da mina de Brumado, na Bahia, e para exploração de sua mina de grafita em Almenara, Minas Gerais, alinhados com a visão estratégica de integração de suas operações.

PONTOS FORTES DA COMPANHIA

A Companhia acredita estar em posição privilegiada para competir no seu mercado de atuação, principalmente em consequência dos seguintes pontos fortes:

- **Operações verticalmente integradas.** Devido ao fato de possuir 85 concessões de mineração ativas com extensas reservas minerais, a Companhia detém acesso a matérias-primas de alta

qualidade a custos menores do que os seus competidores além de limitar sua exposição à volatilidade de preços de matérias-primas, particularmente oriundas da Ásia. Em 30 de setembro de 2010, aproximadamente 70% das necessidades de matérias-primas da Companhia, em uma base por tonelada, foram atendidas a partir de sua própria atividade no Brasil, Estados Unidos, Europa e China. Com base nos níveis de produção de 2008, considerado o período mais recente com níveis de produção normais, a Companhia estima que (i) suas reservas de magnesita em Brumado sejam suficientes para suprir as suas necessidades de magnesita por 185 anos; (ii) as reservas de dolomita, de propriedade de sócio da Companhia na joint venture Sinterco S.A., supram as necessidades da Companhia por mais de 30 anos e (iii) a inexplorada reserva de grafita, por mais 55 anos. A Companhia acredita que além de oferecer baixos custos de produção, suas minas possuem minerais de alta qualidade que permitem a produção de refratários capazes de conferir maior eficiência operacional para seus clientes resultando em ganhos significativos para ambos. O momento atual, em que as principais matérias-primas para produção de refratários sofreram aumentos de preço significativos, torna a vantagem competitiva através da verticalização um diferencial ainda mais importante.

- **Modelo de negócios inovador CPP – Cost per Performance.** Sob o modelo de negócios “CPP – Cost per Performance ou “CPP,” a Companhia oferece aos seus clientes, principalmente do setor siderúrgico, soluções refratárias integradas, nas quais o aumento na produção de aço implica também aumento nos seus próprios rendimentos, pois os preços cobrados pela Companhia são baseados em volumes de produção do cliente. Sob este modelo, as equipes técnicas da Companhia presentes nos clientes buscam atender a todas as suas demandas por produtos e serviços refratários, criando uma relação de parceria e consequente fidelização. Os seus serviços incluem mas não se limitam à engenharia e gerenciamento de processos, especificação refratária e *design* de projetos, controle logístico e de estoque, montagem e manutenção de refratários e aplicação de refratários e disposição residual. A equipe técnica da Companhia está disponível ininterruptamente no local do cliente para assisti-lo e oferece soluções personalizadas para cada cliente. As equipes de engenharia, assistência técnica e operações de campo da Companhia trabalham conjuntamente com suas contrapartes nos seus clientes, reduzindo seus custos de refratário e consumo de energia, além de aumentar a produção e qualidade do produto final. Matéria-prima de qualidade, linha completa de produtos, capacidade técnica e experiência de mais de 20 anos com o modelo e um centro de pesquisa com equipamentos de última geração são os pilares desse modelo de sucesso.
- **Atuação global.** A Companhia possui relacionamento de longo prazo com clientes em diversos países, tendo exportado seus produtos, em 2009, para mais de 70 países. Em 30 de setembro de 2010, a Companhia possuía aproximadamente 1.500 clientes, incluindo os maiores produtores brasileiros de aço assim como produtores líderes de cimento nacionais e internacionais. Estes relacionamentos foram desenvolvidos desde 1960 quando a Companhia fornecia materiais refratários de alta qualidade com preços competitivos, o que mais tarde evoluiu em fortes relacionamentos sob o modelo CPP. Em 2008, a Companhia expandiu sua oferta global de produtos e serviços através da aquisição da LWB, então acreditando ser a maior produtora de refratários dolomíticos do mundo, com sede na Alemanha. Tal aquisição expandiu significativamente a atuação da Companhia em outras regiões do mundo, levando seus negócios para os Estados Unidos, Europa e Ásia, regiões onde a

Companhia também explora minas de dolomita. As suas instalações industriais possuem, em 30 de setembro de 2010, uma capacidade anual de produção de refratários, considerando-se a melhor otimização do mix de produtos para a demanda atual, superior a 590 mil toneladas na América Latina, 260 mil toneladas na América do Norte, 460 mil toneladas na Europa e 120 mil toneladas na Ásia, respectivamente. Tal presença global conferiu à empresa oportunidade de redução de custos através de ganhos de escala e abriu portas para expansão de seu modelo de negócios fora do Brasil.

- **Tecnologia de ponta constantemente aprimorada em seus centros de pesquisa e desenvolvimento.** A Companhia utiliza tecnologia de ponta para desenvolver seus produtos e soluções e fabricar os materiais fornecidos aos seus clientes, investindo significativamente em tecnologia e no aprimoramento de sua eficiência operacional. A Companhia possui instalações de pesquisa e desenvolvimento bastante modernas, que são equipadas para inovações de produtos refratários e matérias-primas, reciclagem de resíduos refratários utilizados pelos clientes e treinamento intensivo das equipes, permitindo desenvolver tecnologia de vanguarda personalizada às necessidades de cada cliente. Atualmente, a Companhia opera 3 centros de pesquisa e desenvolvimento – 1 no Brasil, 1 nos Estados Unidos e 1 na Alemanha – que promovem o aprimoramento contínuo da tecnologia utilizada. O objetivo de cada centro é desenvolver tecnologia em linhas de produtos específicas e, através da troca de tecnologia com parceiros tais como Krosaki Harima Corporation, que acreditamos ser um líder japonês em tecnologias de produção refratária mundial, tornando-se capaz de assimilar tecnologia externa e “know-how”. A Companhia também mantém parcerias com diversas instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no mundo.
- **Foco em redução de custo e capital de giro.** A Companhia possui um sistema eficiente de gerenciamento de redução de custos contínuo, utilizando modernas ferramentas de otimização de produtividade, focando na redução de custos de mão-de-obra, consumo de matérias-primas e energia. Gerenciamento por matrizes e o plano de remuneração atrelado ao desempenho baseado em metas corporativas desdobradas por área são componentes fundamentais da abordagem da Companhia. Durante a recente crise econômica mundial, a Companhia foi ágil ao se adaptar ao novo cenário, reduzindo despesas com mão-de-obra e equipe corporativa, assim como seus custos fixos e necessidade de capital de giro.

ESTRATÉGIAS DA COMPANHIA

A Companhia acredita estar em uma posição de liderança no setor refratário no Brasil e América do Sul, e pretende expandir suas atividades nos mercados internacionais, consolidando sua posição global. A seguir estão os elementos-chave de sua estratégia para atingir esta meta:

- **Maximizar o valor econômico de suas reservas minerais.** A Companhia busca continuamente maximizar o valor econômico de suas reservas, aumentando a verticalização de suas operações ou monetizando recursos minerais excedentes. Recentemente, reduções de exportação impostas pela China (maior produtor mundial, de acordo com levantamento realizado pela “Industrial Minerals”) provocaram pressão significativa nos preços de matérias-primas consideradas estratégicas para o setor. Visando a aumentar sua verticalização dos atuais 70% de suas necessidades de matéria

prima para 90% até 2013, aprofundando sua vantagem competitiva, a Companhia anunciou investimentos na expansão de suas atividades de mineração e produção dessas matérias-primas. A Companhia anunciou investimento de R\$220 milhões com a intenção de expandir em 120 mil toneladas ao ano a produção de M-30 (sínter de alta qualidade, acima de 98% MgO) até 2012 em sua reserva de Brumado-Bahia, para suprir suas necessidades de crescimento no Brasil e no mundo. Além disso, a Companhia recentemente anunciou investimento de R\$80 milhões em sua mina de grafita em Almenara, Minas Gerais, a ser realizado nos próximos 24 meses com a intenção de produzir 40 mil toneladas ao ano, visando a atingir auto-suficiência e comercializando o excedente no mercado mundial.

- **Alavancar o modelo CPP para aumentar o crescimento.** A Companhia acredita que existem oportunidades tanto no mercado brasileiro quanto em outros países para expansão da sua base de clientes contratados sob o modelo CPP, aumentando os seus retornos e aprimorando as suas margens. No período anterior à aquisição da LWB em 2008, 64% da receita líquida da Companhia foram derivados de contratos celebrados no modelo CPP¹. Seguindo a aquisição da LWB, a Companhia lançou o modelo CPP nos Estados Unidos e na Europa em um esforço para converter os clientes da LWB ao modelo CPP. No período encerrado em 30 de setembro de 2010, 33% da receita líquida da Companhia foi proveniente desse tipo de contrato, tendo sido celebrados 28 novos contratos nos 3 continentes desde 2008. Adicionalmente, a Companhia pretende oferecer seu modelo CPP, alavancando os seus relacionamentos de longa data com os seus clientes atuais, incluindo empresas líderes em aço e cimento na América do Sul, para atender suas necessidades nos mercados brasileiro e internacional. A Companhia pretende ampliar suas atividades como provedora de soluções integradas para os clientes do setor siderúrgico, trazendo constantemente produtos e serviços inovadores de alta qualidade ao mercado.
- **Continuar sua expansão fora do Brasil.** A Companhia pretende replicar o modelo CPP nas suas operações internacionais se alavancando nos fortes relacionamentos já desenvolvidos com clientes no mercado brasileiro. Com uma posição fortalecida em mercados estrangeiros, em particular como resultado da aquisição da LWB, a Companhia pretende expandir sua base de clientes focando em empresas siderúrgicas globais e também expandindo sua base de clientes nas indústrias de não-ferrosos, vidro, cerâmicos e petroquímicos. Adicionalmente, a Companhia pretende continuar buscando aquisições atrativas e parcerias comerciais com parceiros estratégicos como uma forma de expandir seu alcance geográfico, diversificar sua base de receitas, aumentar seus negócios e aprimorar seu acesso a reservas minerais.
- **Busca contínua de redução de custos de produção.** A Companhia tem como meta constante a redução de custos em mão-de-obra, matéria-prima, produção e energia. Para tanto, a Companhia continuará a se valer da experiência de seus Acionistas Controladores em aprimorar os sistemas de controle de custos, orçamentos e monitoramento, mantendo uma estrutura organizacional otimizada e funcionários altamente capacitados e incentivados com compensação baseada em resultados.

¹ O percentual de vendas no modelo CPP é calculado com base em dados internos da Companhia.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA

Nós temos montantes significativos de dívidas, e podemos não ser capazes de garantir refinanciamento em termos favoráveis ou mesmo qualquer refinanciamento de acordo com os seus vencimentos. Além disso, apesar do montante significativo de nossa dívida, ainda assim podemos ser capazes de contrair substancialmente mais dívidas, o que poderia agravar ainda mais os riscos associados à nossa substancial alavancagem.

Atualmente, temos um montante substancial de endividamento. Em 30 de setembro de 2010, tínhamos, direta ou indiretamente, R\$1.444,1 milhões de dívida líquida total (entende-se por dívida líquida como o saldo de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo mais as emissões de títulos de dívida menos caixa e equivalentes de caixa). Não são considerados nesse conceito os ajustes a valor justo dos contratos de hedge. De nossa dívida total consolidada com base em 30 de setembro de 2010, R\$98,4 milhões constituíam dívida de curto prazo (empréstimos e financiamentos de curto prazo classificados no passivo circulante, cujo prazo de vencimento seja inferior a 12 meses da data do balanço, incluindo a parte circulante das dívidas de longo prazo) e R\$1.795,7 milhões de dívida de longo prazo (empréstimos e financiamentos de longo prazo classificados no passivo não circulante, cujos prazo de vencimento seja superior a 12 meses contados da data do balanço, incluindo a emissão de títulos de dívida captados no mercado), dos quais R\$ 657,9 milhões compreendem a emissão de títulos de dívida.

Além disso, nós e nossas subsidiárias podemos ser capazes de incorrer em dívidas substanciais adicionais, incluindo dívidas garantidas, no futuro. Se novas dívidas ou responsabilidades forem adicionadas ao nosso nível atual de endividamento os riscos que enfrentamos atualmente poderiam aumentar.

Para maiores informações sobre nosso endividamento, favor consultar os itens 3.7 e 10.1, subitem "f" do Formulário de Referência.

Impactos na liquidez podem afetar nossas possibilidades de Financiamento

Historicamente, tratamos nossas necessidades de liquidez (incluindo os fundos necessários para efetuar pagamentos programados de principal e juros, refinar dívidas e custear capital de giro e despesas de capital previstas) com fluxo de caixa operacional, empréstimos com linhas de crédito, recursos de dívida e ofertas de ações e recursos provenientes da venda de ativos. Os mercados de crédito globais têm passado recentemente por uma significativa volatilidade de preços, deslocamentos e quebra de liquidez, fazendo com que os spreads no mercado e o refinanciamento de dívidas ampliassem consideravelmente. Essas circunstâncias provocaram um impacto significativo na liquidez dos mercados financeiros, tornando as condições para financiamento substancialmente menos atraentes e, em vários casos, resultaram na indisponibilidade de certos tipos de financiamento. Esta volatilidade e falta de liquidez afetaram negativamente uma ampla gama de títulos de renda fixa. Como resultado, o mercado de títulos de renda fixa experimentou uma redução de liquidez, aumento da volatilidade dos preços, eventos de retração do crédito e maior inadimplência. Esses fatores e as contínuas perturbações do mercado tiveram, e podem continuar a ter, um efeito adverso sobre nós, incluindo nossa capacidade de refinar dívidas. Além disso, a contínua incerteza nos mercados de capital e de crédito pode impactar negativamente nossa capacidade

de acesso a financiamento adicional de curto e longo prazos, o que afetaria negativamente nossa liquidez e situação financeira.

Nossos acordos de financiamento incluem covenants importantes, incluindo covenants para manter índices financeiros, o que pode restringir nossa flexibilidade financeira e operacional. Qualquer inadimplência decorrente da violação desses covenants poderia ter um efeito adverso relevante sobre nós.

Nossos principais contratos financeiros contém *covenants* afirmativos e negativos que restringem nossa capacidade e a de nossas subsidiárias de tomar determinadas medidas. Tais contratos limitam nossa capacidade e a de nossas subsidiárias de:

- incorrer em dívida adicional;
- pagar dividendos ou fazer outras distribuições;
- realizar determinados investimentos;
- criar gravames;
- celebrar determinados tipos de transação com afiliadas;
- vender determinados ativos ou fundir-se com outras empresas ou por elas ser incorporada; e
- declarar dividendos.

Em diversos contratos financeiros, somos obrigados a observar determinadas obrigações e quocientes financeiros, dentre os quais se incluem:

- manutenção de um quociente máximo entre endividamento líquido consolidado e EBITDA (lucros antes das despesas financeiras líquidas, do imposto de renda e contribuição social e depreciação e amortização e das participações de acionistas minoritários, participações dos administradores e despesas não operacionais, líquidas); e
- manutenção de quociente mínimo entre EBITDA e despesa financeira líquida consolidada.

Uma inadimplência nos nossos contratos de financiamento que não seja remediada na forma do contrato pode resultar em uma decisão, por parte desses credores, no sentido de antecipar o vencimento do saldo da dívida em questão. Isso também pode antecipar o vencimento de outras dívidas em razão da previsão de *cross-default* em outros contratos de financiamento. Em 2009, obtivemos *waiver* de nossos credores, sem o qual teríamos violado determinados *covenants* financeiros em contratos de financiamento, o que poderia ter resultado na antecipação do vencimento de nossas obrigações nos termos de tais contratos.

Além disso, os *covenants* podem limitar a nossa capacidade de operar os nossos negócios, podendo impossibilitar ou limitar a nossa capacidade de melhorar as operações ou aproveitar oportunidades de negócio que possam surgir.

Nossos ativos e fluxo de caixa podem ser insuficientes para pagar o saldo total em aberto nos termos de nossos contratos de financiamento, quer em suas respectivas datas de vencimento, quer em uma eventual antecipação de pagamentos em caso de inadimplência. Se tais eventos ocorrerem, nossa situação financeira será prejudicada.

Para maiores informações sobre nosso endividamento, favor consultar os itens 3.7 e 10.1, subitem “f” do Formulário de Referência.

Podemos não conseguir adotar o modelo de negócio denominado CPP – Cost per Performance fora do Brasil, o que poderia afetar adversamente nossas perspectivas futuras de negócio.

Por meio deste modelo a Companhia oferece contratos de soluções refratárias integradas para a indústria siderúrgica nos quais a remuneração é vinculada diretamente à performance do cliente e não especificamente ao volume em toneladas de refratários vendidos. Atualmente, utilizamos o modelo CPP – *Cost Per Performance* predominantemente para os clientes da indústria siderúrgica no Brasil. Como parte de nossa estratégia após a aquisição da LWB Refractories Holding GmbH, pretendemos ampliar o modelo CPP aos clientes da indústria siderúrgica fora do Brasil, incluindo Europa, Estados Unidos e China. No entanto, se não tivermos sucesso na implantação do modelo CPP fora do Brasil, nossas perspectivas de negócios futuros poderão ser afetadas.

Para maiores informações sobre nosso modelo de negócio denominado CPP, favor consultar o item 10.1 “a” do Formulário de Referência.

A volatilidade do real e outras moedas em relação ao dólar dos EUA e ao euro poderá afetar adversamente nosso negócio, situação financeira e resultados operacionais.

Somos afetados por flutuações do real e de outras moedas em relação ao dólar dos EUA e ao euro. Uma parcela significativa de nossa receita líquida é denominada em dólares e euros sendo uma parte substancial de nossa dívida denominada na moeda norte-americana. Alterações nas taxas de câmbio podem resultar em perdas ou ganhos em nossa dívida líquida em dólar e contas a pagar. Além disso, a volatilidade dos preços do real (e de algumas outras moedas) frente ao dólar e ao euro afeta nossos resultados, uma vez que a maioria dos nossos custos em relação aos produtos vendidos é denominado em reais, enquanto uma parcela significativa de nossas receitas está denominada em dólares ou em euros. Flutuações de moeda corrente deverão continuar a afetar nosso negócio, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

De acordo com o Banco Central do Brasil, o real valorizou 20,7% frente ao dólar em 2007 e desvalorizou 24,2% em 2008. A moeda brasileira valorizou 34,2% frente ao dólar dos EUA em 2009 e 2,8% no período compreendido até 30 de setembro de 2010.

O real valorizou 8,1% face ao euro em 2007 e desvalorizou 19,4% em 2008, ao passo que, em 2009, valorizou 29,1% frente ao euro e 8,5% no período compreendido até 30 de setembro de 2010.

O Banco Central interveio ocasionalmente para controlar movimentos instáveis nas taxas de câmbio. Não podemos prever se o Banco Central vai continuar a permitir a livre flutuação do real. Assim, não é possível prever o impacto que a política cambial do governo brasileiro terá sobre nós. Não podemos garantir que o governo brasileiro, no futuro, não venha a impor uma banda na qual as taxas de câmbio real/dólar ou real/euro possam flutuar ou instituir taxas de câmbio fixas, tampouco podemos prever o impacto que um evento como esse poderia ter sobre nossos negócios, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Uma volatilidade significativa nos preços da moeda também pode resultar em inquietação dos mercados de câmbio de determinados países, além de poder limitar nossa capacidade de transferir ou converter tais moedas em dólares ou euros e outras moedas, no intuito de efetuar o pagamento tempestivo de juros e do principal de nossa dívida. Os governos de determinados países para os quais exportamos podem instituir políticas cambiais restritivas no futuro. Para maiores informações sobre nossa situação financeira e resultados operacionais, favor consultar o item 10.2 do Formulário de Referência.

SEDE

A sede da Companhia está localizada na Praça Louis Ensch, 240, Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais e os telefones do departamento de atendimento aos acionistas são (55 31) 3368-1069 e (55 31) 3368-1068. Seu *website* é www.magnesita.com.br/ri, onde este Prospecto encontra-se disponível para consulta. As informações disponíveis no *website* da Companhia, como também aquelas incluídas em qualquer material de marketing publicado na mídia e em propagandas em jornais e revistas não integram este Prospecto.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto estão disponíveis para consulta no *website* de Relacionamento com Investidores da Companhia, na seção "Destaques", "Kit do Investidor", onde poderão ser acessados os seguintes documentos:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008 e da Magnesita SA em 31 de dezembro de 2007;
- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009;
- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2009;
- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2010; e
- Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em 10 de fevereiro de 2011, em sua versão nº 13.0.

Adicionalmente, os referidos documentos poderão ser obtidos no website da CVM, conforme informação abaixo:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008 e da Magnesita SA em 31 de dezembro de 2007:

www.cvm.gov.br, nesse website, acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", em seguida, digitar "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente clicar em "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente no assunto "DFP" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 31 de março de 2009 às 10:16h, respectivamente;

- Demonstrações Financeiras da Magnesita SA relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007:

www.cvm.gov.br, nesse website, acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", em seguida, digitar "Magnesita SA", posteriormente clicar em "Magnesita SA", posteriormente no assunto "DFP" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 11 de fevereiro de 2008 às 12:05h;

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009:

www.cvm.gov.br, nesse website, acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", em seguida, digitar "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente clicar em "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente no assunto "DFP" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 05 de março de 2010 às 14:54h;

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009:

www.cvm.gov.br, nesse website, acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", em seguida, digitar "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente clicar em "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente no assunto "ITR" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 13 de novembro de 2009 às 19:57h;

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2010:

www.cvm.gov.br, nesse website, acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", em seguida, digitar "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente clicar em "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente no assunto "ITR" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 12 de novembro de 2010 às 19:02h; e

- Formulário de Referência elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em 10 de fevereiro de 2011, em sua versão nº 13.0:

nesse website, acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", em seguida, digitar "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente clicar em "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente no assunto "Formulário de Referência" clicar em "Consulta".

SUMÁRIO DA OFERTA

Companhia	Magnesita Refratários S.A.. Para maiores informações sobre a Companhia, ver seção "Sumário da Companhia", a partir da página 22 deste Prospecto.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A. Para maiores informações sobre o Banco Itaú BBA S.A., ver seção "Apresentação dos Coordenadores da Oferta", na página 85 deste Prospecto.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder e Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. Para maiores informações sobre o Credit Suisse, ver seção "Apresentação dos Coordenadores da Oferta", na página 85 deste Prospecto.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities Inc. e Credit Suisse Securities (USA) LLC.
Oferta	<p>Oferta pública de distribuição primária de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação das Corretoras, e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.</p> <p>As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional.</p>
Preço por Ação	<p>O preço por Ação é R\$8,25. O Preço por Ação no contexto da Oferta foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva, e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Para informações adicionais sobre o Preço por Ação e eventual má formação de preço e iliquidez das Ações no mercado secundário, veja a seção "Fatores de Risco – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá ter um impacto adverso na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação", na página 91 deste Prospecto.</p>

**Poder de Controle da
Companhia exercido antes da
Oferta**

Apesar dos acionistas Alumina Holdings LLC, MAG Fundo de Investimentos em Participações, GPCP4 Fundo de Investimento em Participações, Rearden L Holdings 3 S.A.R.L. e GIF II Fundo de Investimentos em Participações serem signatários do nosso Acordo de Acionistas e preponderarem nas nossas deliberações sociais com uma participação de 48,53% do nosso capital social, não possuímos um acionista controlador ou grupo de controle que detenha mais do que 50% de nossas ações. Para maiores informações, vide fator de risco "Nossa Companhia está sujeita a controle difuso, o que poderá nos tornar suscetíveis à realização de alianças entre acionistas, a conflitos entre acionistas e a outros eventos semelhantes.", na página 94 deste Prospecto.

**Poder de Controle da
Companhia exercido após a
Oferta**

No tocante ao poder de controle após a Oferta, considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, os acionistas controladores da Companhia (a) deterão percentual equivalente a, pelo menos, 42,98% do capital social total da Companhia e (b) permanecerão vinculados ao acordo de acionistas ora vigente, na forma da atual estrutura de controle ora aplicável à Companhia. Diante disso, acredita-se que o atual bloco de controle (i) continuará preponderando nas assembleias gerais da Companhia e (ii) permanecerá com o poder de eleger a maioria dos administradores da Companhia, nos termos do artigo 116 da Lei n.º 6.404/76, lembrando que na Assembleia Geral Ordinária de 2009, o atual bloco de controle elegeu 6 dos 8 membros do Conselho de Administração. Adicionalmente, esse entendimento é reforçado pelo fato de a Companhia possuir uma base acionária muito dispersa, composta por mais de 10.000 acionistas, onde os 02 (dois) maiores acionistas não integrantes do grupo de controle participam das deliberações sociais com ações representativas de, respectivamente, 8,34% e menos de 5% do capital social total da Companhia. A experiência internacional e brasileira vem demonstrando que, nestas situações, é muito comum que o controle acionário continue sendo exercido, ainda que o bloco de controle não detenha a maioria de 50% +1 das ações com direito de voto. Tanto a Lei n.º 6.404/76, quanto a doutrina e o regulamento do novo mercado reconhecem o exercício do poder de controle nestas situações e não exigem a titularidade de 50% +1 das ações com direito de voto. Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia não prevê mecanismo de proteção à dispersão acionária, não impedindo ou dificultando, portanto, a aquisição hostil do controle da Companhia ou a aquisição de participações relevantes no seu capital social (para mais informações com relação à possibilidade de dispersão

acionária, vide Fator de Risco - "A Companhia não dispõe de mecanismos de proteção contra aquisições hostis (poison pills)" e "Nossa Companhia está sujeita a controle difuso, o que poderá nos tornar suscetíveis à realização de alianças entre acionistas, a conflitos entre acionistas e a outros eventos semelhantes." na seção Fatores de Risco deste Prospecto, nas páginas 92 e 94 deste Prospecto.

Montante da Oferta

R\$253.275.000,00 com base no Preço por Ação de R\$8,25.

Ações do Lote Suplementar

Conforme Opção de Lote Suplementar, a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 4.605.000 Ações do Lote Suplementar, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Lote Suplementar, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobre alocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Ações Adicionais

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 6.140.000 Ações Adicionais, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Capital Social

O capital social da Companhia encontra-se atualmente dividido em 258.211.934 ações ordinárias de emissão da Companhia. Após a Oferta, o capital social da Companhia passará a ser representado por 288.911.934 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar. Para informações adicionais sobre o capital social da Companhia antes e após a Oferta, ver seções "Informações relativas à Oferta — Composição do Capital Social" e "Informações relativas à Oferta — Distribuição do Capital Social", ambas na página 54 deste Prospecto. Para uma explicação

sobre o capital social da Companhia, incluindo aumentos e reduções de capital, desdobramentos, grupamentos e bonificações, ver item 17 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Direitos e Vantagens das Ações As Ações conferem a seus titulares os seguintes direitos: (a) direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (b) direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas (100% *tag along*); (d) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso; (e) direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente; e (f) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações, conforme descritos neste Prospecto.

Instituição Financeira Escrituradora A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Direito de Venda Conjunta (*tag-along*) A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição (OPA) abrangendo a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do controle. Para uma explicação sobre os valores mobiliários da Companhia, incluindo

direitos políticos e patrimoniais, eventuais restrições de direitos, volume de negociações e cotações nos últimos três exercícios sociais e mercados de negociação, ver item 18 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Restrição à Negociação de Ações

A Companhia, os Administradores e os Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional, por meio dos Acordos de *Lock-up*, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder opção de compra, empenhar ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e durante um período de 90 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* (1) realizadas no âmbito das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização, (2) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (3) entre acionistas ou Afiliadas da Companhia, Administradores ou Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, desde que tais Afiliadas, antes de qualquer transferência de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* obriguem-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com o Acordo de *Lock-up* a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, (4) na forma de doações de boa-fé, desde que o beneficiário desta doação, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com os Acordos de *Lock-up* a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, e (5) como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto da Companhia, Administradores ou Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, seus familiares diretos, desde que o *trustee*, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição.

Público-Alvo

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações a (1) Investidores Não-Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, e (2) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Oferta de Varejo

O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente a Investidores Não-Institucionais que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional.

Oferta Institucional

As Ações objeto da Oferta que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas aos Investidores Institucionais. Não serão admitidas para os Investidores Institucionais reservas antecipadas e não haverá valores mínimos ou máximos de investimento.

Investidores Não-Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que tenham realizado Pedido de Reserva, no Período de Reserva, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional.

Investidores Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA cujas intenções globais ou específicas de investimento excederem o valor de R\$300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM e os Investidores Estrangeiros.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, os controladores ou administradores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau. Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação desses no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 15% da quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito Oferta. Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário.**

Pedido de Reserva

Formulário específico preenchido durante o Período de Reserva pelo Investidor Não-Institucional que desejar participar da Oferta de Varejo.

Período de Reserva

O período de sete dias úteis, com início em 2 de fevereiro de 2011, inclusive, e encerramento em 10 de fevereiro de 2011, inclusive, concedido aos Investidores Não-Institucionais para realizarem seus Pedidos de Reserva.

Período de Colocação

Período que se inicia na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará na Data da Liquidação.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta será (1) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (2) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira da Oferta, que deverá ocorrer no terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início, com a entrega das Ações aos respectivos investidores.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, que deverá ocorrer em até três dias úteis contados da data de exercício da Opção do Lote Suplementar.
Regime de Colocação e Garantia Firme de Liquidação	Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta realizarão, de forma individual e não solidária, a colocação das Ações em regime de garantia firme de liquidação.
Garantia Firme de Liquidação	A garantia firme de liquidação na Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de, após a assinatura do Contrato de Distribuição, adquirir e liquidar, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta nos termos do Contrato de Distribuição, pelo Preço por Ação, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo correspondente à diferença entre (1) a quantidade de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e (2) a quantidade de Ações objeto da Oferta efetivamente liquidada no mercado pelos investidores que as subscreveram (sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar).
Estabilização do Preço das Ações	O Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Credit Suisse poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de Ações, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Destinação dos Recursos

A Companhia pretende destinar os recursos líquidos que vier a receber com a Oferta conforme descrito na seção "Destinação dos Recursos" na página 96 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia, realizada em 16 de dezembro de 2010, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo", de Belo Horizonte, e no jornal "Valor Econômico", nas edições de 21 de dezembro de 2010, e registrada sob o nº 4510072 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 22 de dezembro de 2010, a qual foi, posteriormente, re-ratificada em 24 de janeiro de 2011, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo", de Belo Horizonte, e no "Valor Econômico", nas edições de 27 de janeiro de 2011, e registrada sob o nº 4530412 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 3 de fevereiro de 2011.

O aumento do capital social da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como o Preço por Ação, foram aprovados em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2011.

Admissão à Negociação

As Ações, incluindo as Ações objeto da Oferta, são admitidas à negociação no segmento especial de listagem Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sob o código "MAGG3". As Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão negociadas na BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a determinada classe ou categoria de investidor, tampouco há classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações. No entanto, o investimento nas Ações representa um investimento de risco, na medida em que é um investimento em renda variável e, dessa forma, investidores que invistam nas Ações estão sujeitos a diversos riscos, incluindo a volatilidade do mercado de capitais, o que pode resultar, inclusive, em perda de parte ou a totalidade de seus investimentos.

Por essa razão, recomenda-se aos investidores que levem cuidadosamente em consideração esses riscos antes de tomarem sua decisão de investimento, incluindo os descritos na seção "Fatores de Risco" a partir da página 88 deste Prospecto e nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

Fatores de Risco

Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser cuidadosamente analisados antes da decisão de investimento nas Ações, ver a seção "Fatores de Risco" a partir da página 88 deste Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto, e os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

As tabelas abaixo apresentam um sumário do balanço patrimonial e da demonstração de resultado assim como outras informações para os períodos ali indicados. As informações financeiras abaixo devem ser lidas em conjunto com as informações contidas no Formulário de Referência da Companhia.

Os dados de balanço patrimonial e da demonstração de resultado relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009 foram extraídos das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas para esses exercícios. As demonstrações financeiras anexas a este Prospecto para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, conforme indicado nos respectivos pareceres também anexos a este Prospecto.

Os dados de balanço patrimonial e da demonstração de resultado relativos aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009 e 2010 foram extraídos das nossas informações financeiras consolidadas objeto de revisão limitada pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, conforme indicado em seus relatórios também anexos a este Prospecto.

Nossas demonstrações financeiras referentes aos anos de 2008, 2009 e os nove primeiros meses de 2009 e de 2010 já incluem todas as alterações trazidas pelas normas contábeis brasileiras, introduzidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, de acordo com os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ou CPC, e interpretações aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários, ou, CVM, vigentes até 31 de dezembro de 2008. Tais alterações, no entanto, não foram aplicadas retroativamente às nossas demonstrações financeiras referente ao ano de 2007. As nossas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") em vigor à época e não incluem as novas normas contábeis e regras introduzidas em 2008, que podem afetar a comparação entre as demonstrações financeiras para os mencionados períodos.

O CPC emitiu recentemente normas contábeis que modificam o BR GAAP para melhor alinhá-lo em relação aos International Financial Reporting Standards (IFRS), normas internacionais de contabilidade. As normas emitidas em 2009 devem ser obrigatoriamente adotadas nas demonstrações financeiras a serem apresentadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e, para fins de comparação, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

Diante disso, quando nossas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010 forem apresentadas, nossas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e períodos intermediários em 2010 e 2009 serão reapresentados. Nós acreditamos que poderão existir mudanças com impacto significativo em nossas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, nos nove meses findos em 30 de setembro de 2010 e 2009 e em nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e nos anos subsequentes em decorrência da adoção de tais normas, interpretações e orientações. Para mais informações sobre o impacto das reclassificações e mudanças nos princípios contábeis em nossas demonstrações financeiras e políticas contábeis críticas com respeito as novas regras contábeis, ver a nota 4 de nossas demonstrações financeiras.

Em linha com o acima comentado, a CVM determinou que companhias abertas devem adotar as normas do novo BR GAAP, que alinha o BR GAAP ao IFRS em relação às demonstrações financeiras consolidadas para as demonstrações financeiras consolidadas do exercício a findar em 31 de dezembro de 2010, com valores comparativos de 2009. Assim, devemos adotar as normas do novo BR GAAP, que alinha o BR GAAP ao IFRS para nossas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2010. Em 28 de dezembro de 2007, o governo brasileiro promulgou a Lei nº 11.638/07 para facilitar a transição do BR GAAP para as normas IFRS. A Lei nº 11.638/07, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2008, alterou a Lei das Sociedades Anônimas brasileira, o que provocou mudança nas políticas contábeis segundo o BR GAAP.

Em dezembro de 2008, a CVM emitiu a Deliberação 565/08, determinando a aplicação dessas alterações nas políticas contábeis. Em dezembro de 2008, o governo brasileiro sancionou a Medida Provisória nº 449, que instituiu o Regime Tributário de Transição - RTT para a determinação do lucro líquido tributável de empresas sujeitas ao regime do lucro tributável, em virtude da implantação dessas mudanças nas políticas contábeis e da Lei das Sociedades Anônimas brasileira. Em maio de 2009, a Medida Provisória nº 449 foi convertida na Lei nº 11.941/09.

As deliberações da CVM No. 603 e 626 permitiram que as companhias emissoras de valores mobiliários apresentem formulários de informações trimestrais - ITR e demonstrações intermediárias durante 2010 elaboradas em conformidade com as normas contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2009 e transferiram a adoção de novas práticas contábeis adotadas no Brasil e vigentes a partir de 1º de janeiro de 2010 até o momento em que forem apresentadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2010. Neste caso, as empresas devem divulgar a sua escolha em transferir a adoção das novas práticas contábeis adotadas no Brasil e reapresentar as informações trimestrais de 2010 com as informações comparativas de 2009, ajustadas para as novas normas de 2010 no momento em que forem apresentadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2010. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e as demonstrações financeiras provisórias de 30 de setembro de 2010 e dos períodos de nove meses findos de 30 de setembro de 2010 e 2009 serão atualizadas para as novas normas de 2010 mediante a apresentação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010. Estas demonstrações financeiras atualizadas diferirão em alguns aspectos materiais das demonstrações financeiras inclusas na circular de oferta dos períodos aplicáveis.

Em consonância com o BR GAAP, as demonstrações financeiras consolidadas da Magnesita em 31 de dezembro de 2009 e 2008 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009, 2008 e 2007, bem como as demonstrações financeiras consolidadas da Magnesita SA, a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e as demonstrações financeiras consolidadas não auditadas da Magnesita de 30 de setembro de 2010 e para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2010 e 2009, inclusive, foram elaboradas de acordo com a Instrução CVM 247. Esta Instrução requer a consolidação proporcional das sociedades de controle compartilhado que não sejam subsidiárias, mas que sejam controladas em conjunto com um ou vários outros acionistas.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

Em 2007, a Companhia consolidou o resultado apenas dos últimos três meses de sua controlada Magnesita SA, apresentando, portanto, apenas os números de 1º de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007 nas suas demonstrações de resultado para o período, o que não permite uma análise comparativa útil deste demonstrativo de um ano para o outro.

As informações financeiras devem ser lidas em conjunto com as nossas demonstrações e demais informações financeiras anexas a este Prospecto, as respectivas notas explicativas e pareceres e relatórios dos auditores independentes, bem como com o Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Demonstrativos Financeiros Anuais relativos aos Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009, 2008 e 2007

	2009	%	2008	%	2007(***)	%	Var. 2009/2008		Var. 2008/2007	
ATIVO TOTAL CONSOLIDADO	4.966.274	100%	5.563.975	100,0%	2.320.148	100,0%	-597.701	-10,7%	3.243.827	139,8%
Ativo Circulante	1.496.231	30,1%	1.693.941	30,4%	908.970	39,2%	-197.710	-11,7%	784.971	86,4%
Disponibilidades	343.158	6,9%	384.482	6,9%	344.649	14,9%	-41.324	-10,7%	39.833	11,6%
Caixa e Bancos	141.397	2,8%	113.900	2,0%	97.757	4,2%	27.497	24,1%	16.143	16,5%
Títulos e Valores Mobiliários	201.761	4,1%	270.582	4,9%	246.892	10,6%	-68.821	-25,4%	23.690	9,6%
Créditos	459.160	9,2%	485.043	8,7%	245.557	10,6%	-25.883	-5,3%	239.486	97,5%
Clientes	430.454	8,7%	451.028	8,1%	224.605	9,7%	-20.574	-4,6%	226.423	100,8%
Contas a Receber Clientes-										
MI	209.101	4,2%	145.947	2,6%	159.097	6,9%	63.154	43,3%	-13.150	-8,3%
Contas a Receber Clientes-ME	230.747	4,6%	317.153	5,7%	84.312	3,6%	-86.406	-27,2%	232.841	276,2%
PDD	-9.394	-0,2%	-12.072	-0,2%	-18.804	-0,8%	2.678	-22,2%	6.732	-35,8%
Créditos Diversos	28.706	0,6%	34.015	0,6%	20.952	0,9%	-5.309	-15,6%	13.063	62,3%
Estoques	509.528	10,3%	692.520	12,4%	271.311	11,7%	-182.992	-26,4%	421.209	155,2%
Produtos acabados	251.124	5,1%	330.062	5,9%	95.475	4,1%	-78.938	-23,9%	234.587	245,7%
Produtos em elaboração	43.622	0,9%	60.770	1,1%	59.434	2,6%	-17.148	-28,2%	1.336	2,2%
Matérias primas	163.816	3,3%	252.894	4,5%	85.824	3,7%	-89.078	-35,2%	167.070	194,7%
Almoxarifado	70.308	1,4%	77.664	1,4%	38.548	1,7%	-7.356	-9,5%	39.116	101,5%
Provisão para perdas	-19.342	-0,4%	-28.870	-0,5%	-7.970	-0,3%	9.528	-33,0%	-20.900	262,2%
Outros	184.385	3,7%	131.896	2,4%	47.453	2,0%	52.489	39,8%	84.443	178,0%
Outros créditos	24.485	0,5%	0	-	0	-	24.485	na	0	na
Impostos a recuperar	75.213	1,5%	88.289	1,6%	41.785	1,8%	-13.076	-14,8%	46.504	111,3%
Créditos por venda de imóveis	14.388	0,3%	37.415	0,7%	0	-	-23.027	-61,5%	37.415	na
Valores a receber Eletrobrás	65.189	1,3%	0	-	0	-	65.189	na	0	na
Despesas antecipadas	5.110	0,1%	6.192	0,1%	5.668	0,2%	-1.082	-17,5%	524	9,2%
Ativo Não Circulante	3.470.043	69,9%	3.870.034	69,6%	1.411.178	60,8%	-399.991	-10,3%	2.458.856	174,2%
Ativo Realizável a Longo Prazo	374.589	7,5%	243.059	4,4%	39.982	1,7%	131.530	54,1%	203.077	507,9%
Outros	374.589	7,5%	243.059	4,4%	39.982	1,7%	131.530	54,1%	203.077	507,9%
Depósitos especiais e caucões	10.366	0,2%	12.131	0,2%	4.864	0,2%	-1.765	-14,5%	7.267	149,4%
Créditos tributários	215.463	4,3%	112.512	2,0%	35.115	1,5%	102.951	91,5%	77.397	220,4%
Crédito por venda de imóveis	59.886	1,2%	26.890	0,5%	0	0,0%	32.996	122,7%	26.890	na
Ágio na incorporação de acionista	88.874	1,8%	88.874	1,6%	0	0,0%	0	na	88.874	na
Outros	0	0,0%	2.652	0,0%	3	0,0%	-2.652	-100,0%	2.649	88300,0%
Ativo Permanente	3.095.454	62,3%	3.626.975	65,2%	1.371.196	59,1%	-531.521	-14,7%	2.255.779	164,5%
Investimentos	2.021	0,0%	2.359	0,0%	967.902	41,7%	-338	-14,3%	-965.543	-99,8%
Imobilizado	908.790	18,3%	1.171.145	21,0%	395.081	17,0%	-262.355	-22,4%	776.064	196,4%
Intangível	2.184.643	44,0%	2.453.471	44,1%	8.213	0,4%	-268.828	-11,0%	2.445.258	29773,0%

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

	<u>2009</u>	<u>%</u>	<u>2008</u>	<u>%</u>	<u>2007****</u>	<u>%</u>	<u>Var. 2009/2008</u>		<u>Var. 2008/2007</u>	
PASSIVO TOTAL CONSOLIDADO	4.966.274	100,0%	5.563.975	100,0%	2.320.148	100,0%	(597.701)	-10,7%	3.243.827	139,8%
Passivo Circulante	754.436	15,2%	860.335	15,5%	909.680	39,2%	(105.899)	-12,3%	(49.345)	-5,4%
Empréstimos e Financiamentos	363.653	7,3%	380.789	6,8%	719.739	31,0%	(17.136)	-4,5%	(338.950)	-47,1%
Fornecedores	167.130	3,4%	222.596	4,0%	50.268	2,2%	(55.466)	-24,9%	172.328	342,8%
Impostos, Taxas e Contribuições	70.721	1,4%	49.373	0,9%	36.183	1,6%	21.348	43,2%	13.190	36,5%
Dividendos/Juros Sobre Capital Próprio a Pagar	1.071	0,0%	1.071	0,0%	28.448	1,2%	-	na	(27.377)	-96,2%
Provisões	106.146	2,1%	128.862	2,3%	45.407	2,0%	(22.716)	-17,6%	83.455	183,8%
Salários e encargos sociais	95.479	1,9%	114.995	2,1%	45.407	2,0%	(19.516)	-17,0%	69.588	153,3%
Obrigações com cessão de direitos	10.667	0,2%	13.867	0,2%	-	0,0%	(3.200)	-23,1%	13.867	na
Outros	45.715	0,9%	77.644	1,4%	29.635	1,3%	(31.929)	-41,1%	48.009	162,0%
Passivo Não Circulante	1.976.012	39,8%	2.571.173	46,2%	142.706	6,2%	(595.161)	-23,1%	2.428.467	1701,7%
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.976.012	39,8%	2.571.173	46,2%	142.706	6,2%	(595.161)	-23,1%	2.428.467	1701,7%
Empréstimos e Financiamentos	1.418.777	28,6%	2.062.755	37,1%	37.865	1,6%	(643.978)	-31,2%	2.024.890	5347,7%
Provisões	557.235	11,2%	508.418	9,1%	104.841	4,5%	48.817	9,6%	403.577	384,9%
Contingências	109.817	2,2%	90.099	1,6%	88.127	3,8%	19.718	21,9%	1.972	2,2%
Obrigações pós emprego	229.183	4,6%	303.199	5,4%	16.714	0,7%	(74.016)	-24,4%	286.485	1714,0%
Deságio	19.256	0,4%	19.256	0,3%	-	0,0%	-	na	19.256	na
Impostos diferidos	191.523	3,9%	86.536	1,6%	-	0,0%	104.987	121,3%	86.536	na
Outros	7.456	0,2%	9.328	0,2%	-	0,0%	(1.872)	-20,1%	9.328	na
Part. de Acionistas Não Controladores	16.134	0,3%	19.296	0,3%	453.717	19,6%	(3.162)	-16,4%	(434.421)	-95,7%
Patrimônio Líquido	2.219.692	44,7%	2.113.171	38,0%	814.045	35,1%	106.521	5,0%	1.299.126	159,6%
Capital Social Realizado	2.386.032	48,0%	2.036.032	36,6%	869.000	37,5%	350.000	17,2%	1.167.032	134,3%
Capital social realizado	2.386.032	48,0%	2.036.032	36,6%	869.000	37,5%	350.000	17,2%	1.167.032	134,3%
Reservas de Capital	99.126	2,0%	97.908	1,8%	-	0,0%	1.218	1,2%	97.908	na
Reservas de Lucro	2.856	0,1%	2.856	0,1%	-	0,0%	-	na	2.856	na
Ajustes de avaliação patrimonial	(118.507)	-2,4%	96.505	1,7%	-	0,0%	(215.012)	-222,8%	96.505	na
Prejuízos acumulados	(149.815)	-3,0%	(120.130)	-2,2%	(54.955)	-2,4%	(29.685)	24,7%	(65.175)	118,6%

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

Demonstração de Resultados Consolidados	2009	%	2008	%	2007 (*) (***)	%	Var. 2009/2008		Var. 2008/2007	
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	2.223.252		1.808.302		387.423		414.950	22,9%	1.420.879	366,8%
Deduções da Receita Bruta	-296.684		-342.177		-81.437		45.493	-13,3%	-260.740	320,2%
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	1.926.568	100,0%	1.466.125	100,0%	305.986	100,0%	460.443	31,4%	1.160.139	379,1%
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	-1.299.664	-67,5%	-916.857	-62,5%	-198.107	-64,7%	-382.807	41,8%	-718.750	362,8%
Resultado Bruto	626.904	32,5%	549.268	37,5%	107.879	35,3%	77.636	14,1%	441.389	409,2%
Despesas/Receitas Operacionais	-626.360	-32,5%	-617.167	-42,1%	-156.126	-51,0%	-9.193	1,5%	-461.041	295,3%
Com Vendas	-199.296	-10,3%	-125.019	-8,5%	-30.085	-9,8%	-74.277	59,4%	-94.934	315,6%
Gerais e Administrativas	-212.921	-11,1%	-160.045	-10,9%	-63.090	-20,6%	-52.876	33,0%	-96.955	153,7%
Amortização do ágio (**)	0	0,0%	-255.521	-17,4%	-23.224	-7,6%	255.521	-100,0%	-232.297	1000,2%
Financeiras	-238.679	-12,4%	-139.125	-9,5%	-17.623	-5,8%	-99.554	71,6%	-121.502	689,5%
Receitas Financeiras	-9.762	-0,5%	124.835	8,5%	7.023	2,3%	-134.597	-107,8%	117.812	1677,5%
Receitas Financeiras	-9.762	-0,5%	124.835	8,5%	7.023	2,3%	-134.597	-107,8%	117.812	1677,5%
Despesas Financeiras	-228.917	-11,9%	-263.960	-18,0%	-24.646	-8,1%	35.043	-13,3%	-239.314	971,0%
Despesas Financeiras	-228.917	-11,9%	-263.960	-18,0%	-24.646	-8,1%	35.043	-13,3%	-239.314	971,0%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas	24.536	1,3%	62.543	4,3%	-22.104	-7,2%	-38.007	-60,8%	84.647	-382,9%
Resultado Operacional	544	0,0%	-67.899	-4,6%	-48.247	-15,8%	68.443	-100,8%	-19.652	40,7%
Resultado Antes Tributação/Participações	544	0,0%	-67.899	-4,6%	-48.247	-15,8%	68.443	-100,8%	-19.652	40,7%
Provisão para IR e Contribuição Social	-26.398	-1,4%	-24.193	-1,7%	4.221	1,4%	-2.205	9,1%	-28.414	-673,2%
IR Diferido	-2.290	-0,1%	38.237	2,6%	1.009	0,3%	-40.527	-106,0%	37.228	3689,6%
Participações/Contribuições Estatutárias	0	0,0%	0	0,0%	-914	-0,3%	0	na	914	-100,0%
Participações	0	0,0%	0	0,0%	-914	-0,3%	0	na	914	-100,0%
Part. de Acionistas Não Controladores	-1.541	-0,1%	-6	0,0%	-11.024	-3,6%	-1.535	25583,3%	11.018	-99,9%
Lucro/Prejuízo do Período	-29.685	-1,5%	-53.861	-3,7%	-54.955	-18,0%	24.176	-44,9%	1.094	-2,0%

(*) Refere-se ao resultado de 1º de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

(**) Como resultado da adoção da Lei 11.638/07 e da Deliberação CVM 565/08, o ágio não é mais amortizado a partir de 1º de janeiro de 2009.

(***) Neste exercício não foram adotadas as diretrizes das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

Demonstrativos Financeiros Trimestrais relativos aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2010 e 2009

	Set-10	%	Set-09	%	Var. Set-10/Set-09	
ATIVO TOTAL CONSOLIDADO	5.077.913	100,0%	5.310.055	100%	-232.142	-4,4%
Ativo Circulante	1.727.822	34,0%	1.792.598	33,8%	-64.776	-3,6%
Disponibilidades	449.996	8,9%	681.380	12,8%	-231.384	-34,0%
Caixa e Bancos	96.507	1,9%	234.136	4,4%	-137.629	-58,8%
Títulos e Valores Mobiliários	353.489	7,0%	447.244	8,4%	-93.755	-21,0%
Créditos	479.662	9,4%	402.742	7,6%	76.920	19,1%
Clientes	479.662	9,4%	402.742	7,6%	76.920	19,1%
Contas a Receber Clientes-MI	247.448	4,9%	202.059	3,8%	45.389	22,5%
Contas a Receber Clientes-ME	241.022	4,7%	210.624	4,0%	30.398	14,4%
PDD	-8.808	-0,2%	-9.941	-0,2%	1.133	-11,4%
Estoques	614.181	12,1%	531.160	10,0%	83.021	15,6%
Produtos acabados	286.406	5,6%	267.514	5,0%	18.892	7,1%
Produtos em elaboração	47.068	0,9%	38.781	0,7%	8.287	21,4%
Matérias primas	234.610	4,6%	174.573	3,3%	60.037	34,4%
Almoxarifado	67.469	1,3%	72.172	1,4%	-4.703	-6,5%
Provisão para perdas	-21.372	-0,4%	-21.880	-0,4%	508	-2,3%
Outros	183.983	3,6%	177.316	3,3%	6.667	3,8%
Outros créditos	23.709	0,5%	34.541	0,7%	-10.832	-31,4%
Impostos a recuperar	70.600	1,4%	74.033	1,4%	-3.433	-4,6%
Créditos por venda de imóveis	19.572	0,4%	36.203	0,7%	-16.631	-45,9%
Depósito bancário vinculado	0	0,0%	32.539	0,6%	-32.539	-100,0%
Valores a receber Eletrobrás	65.189	1,3%	0	0,0%	65.189	na
Despesas antecipadas	4.913	0,1%	0	0,0%	4.913	na
Ativo Não Circulante	3.350.091	66,0%	3.517.457	66,2%	-167.366	-4,8%
Ativo Realizável a Longo Prazo	407.973	8,0%	353.052	6,6%	54.921	15,6%
Outros	407.973	8,0%	353.052	6,6%	54.921	15,6%
Depósitos especiais e cauções	17.802	0,4%	11.209	0,2%	6.593	58,8%
Créditos tributários	255.935	5,0%	216.374	4,1%	39.561	18,3%
Impostos s/compra imobilizado	1.897	0,0%	1.705	0,0%	192	11,3%
Crédito por venda de imóveis	59.018	1,2%	34.852	0,7%	24.166	69,3%
Ágio na incorporação de acionista	73.321	1,4%	88.874	1,7%	-15.553	-17,5%
Outros	0	0,0%	38	0,0%	-38	-100,0%
Ativo Permanente	2.942.118	57,9%	3.164.405	59,6%	-222.287	-7,0%
Investimentos	1.522	0,0%	2.080	0,0%	-558	-26,8%
Imobilizado	797.257	15,7%	940.004	17,7%	-142.747	-15,2%
Intangível	2.143.339	42,2%	2.222.321	41,9%	-78.982	-3,6%

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

	Set-10	%	Set-09	%	Var. Set-10/Set-09	
PASSIVO TOTAL CONSOLIDADO	5.077.913	100,0%	5.310.055	100,0%	-232.142	-4,4%
Passivo Circulante	469.052	9,2%	1.082.073	20,4%	-613.021	-56,7%
Empréstimos e Financiamentos	98.415	1,9%	717.227	13,5%	-618.812	-86,3%
Fornecedores	159.709	3,1%	153.124	2,9%	6.585	4,3%
Impostos, Taxas e Contribuições	57.865	1,1%	38.094	0,7%	19.771	51,9%
Dividendos/Juros Sobre Capital Próprio a Pagar	432	0,0%	1.071	0,0%	-639	-59,7%
Provisões	152.631	3,0%	172.557	3,2%	-19.926	-11,5%
Salários e encargos sociais	95.123	1,9%	93.731	1,8%	1.392	1,5%
Pagamento antecipado de clientes	2.013	0,0%	3.244	0,1%	-1.231	-37,9%
Comissão de agente no exterior	539	0,0%	2.320	0,0%	-1.781	-76,8%
Obrigações com cessão de direitos	8.267	0,2%	11.467	0,2%	-3.200	-27,9%
Fretes e seguros a pagar	2.164	0,0%	875	0,0%	1.289	147,3%
Royalties a pagar	0	0,0%	901	0,0%	-901	-100,0%
Honorários advog.e consultores a pagar	1.159	0,0%	1.751	0,0%	-592	-33,8%
Prestação serviços terceiros a pagar	9.963	0,2%	11.156	0,2%	-1.193	-10,7%
Prov.indenizações por garantia a pagar	2.654	0,1%	6.768	0,1%	-4.114	-60,8%
Retenções contratuais a pagar	8.860	0,2%	11.357	0,2%	-2.497	-22,0%
Outras contas a pagar	14.135	0,3%	11.918	0,2%	2.217	18,6%
Instrumentos derivativos	7.754	0,2%	17.069	0,3%	-9.315	-54,6%
Passivo Não Circulante	2.370.993	46,7%	2.325.679	43,8%	45.314	1,9%
Passivo Exigível a Longo Prazo	2.370.993	46,7%	2.325.679	43,8%	45.314	1,9%
Empréstimos e Financiamentos	1.137.765	22,4%	1.431.117	27,0%	-293.352	-20,5%
Provisões	575.334	11,3%	559.790	10,5%	15.544	2,8%
Contingências	91.400	1,8%	101.517	1,9%	-10.117	-10,0%
Obrigações pós emprego	205.602	4,0%	234.341	4,4%	-28.739	-12,3%
Deságio	19.256	0,4%	19.256	0,4%	0	na
Impostos diferidos	243.287	4,8%	197.074	3,7%	46.213	23,4%
Outros	15.789	0,3%	7.602	0,1%	8.187	107,7%
AFAC	0	0,0%	334.772	6,3%	-334.772	-100,0%
Outros	657.894	13,0%	0	0,0%	657.894	na
Emissão títulos de dívida	657.894	13,0%	0	0,0%	657.894	na
Part. de Acionistas Não Controladores	14.824	0,3%	16.238	0,3%	-1.414	-8,7%
Patrimônio Líquido	2.223.044	43,8%	1.886.065	35,5%	336.979	17,9%
Capital Social Realizado	2.388.845	47,0%	2.036.032	38,3%	352.813	17,3%
Capital social realizado	2.388.845	47,0%	2.036.032	38,3%	352.813	17,3%
Reservas de Capital	103.214	2,0%	98.807	1,9%	4.407	4,5%
Reservas de Lucro	3.495	0,1%	2.856	0,1%	639	22,4%
Ajustes de avaliação patrimonial	-193.443	-3,8%	-81.755	-1,5%	-111.688	136,6%
Prejuízos acumulados	-79.067	-1,6%	-169.875	-3,2%	90.808	-53,5%

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

Demonstração de Resultados Consolidados	Set-10	%	Set-09	%	Var. Set-10/Set-09	
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	1.973.028		1.596.027		377.001	23,6%
Deduções da Receita Bruta	-284.836		-207.170		-77.666	37,5%
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	1.688.192	100,0%	1.388.857	100,0%	299.335	21,6%
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	-1.097.870	-65,0%	-945.565	-68,1%	-152.305	16,1%
Resultado Bruto	590.322	35,0%	443.292	31,9%	147.030	33,2%
Despesas/Receitas Operacionais	-481.912	-28,5%	-482.089	-34,7%	177	0,0%
Com Vendas	-184.127	-10,9%	-148.810	-10,7%	-35.317	23,7%
Gerais e Administrativas	-168.979	-10,0%	-160.909	-11,6%	-8.070	5,0%
Financeiras	-151.882	-9,0%	-169.134	-12,2%	17.252	-10,2%
Receitas Financeiras	48.439	2,9%	-17.161	-1,2%	65.600	-382,3%
Receitas Financeiras	20.346	1,2%	13.336	1,0%	7.010	52,6%
Variações Cambiais/Monetárias Ativas	28.093	1,7%	-30.497	-2,2%	58.590	-192,1%
Despesas Financeiras	-200.321	-11,9%	-151.973	-10,9%	-48.348	31,8%
Despesas Financeiras	-172.531	-10,2%	-219.599	-15,8%	47.068	-21,4%
Variações Cambiais/Monetárias Passivas	-27.790	-1,6%	67.626	4,9%	-95.416	-141,1%
Outras Receitas Operacionais	54.445	3,2%	41.517	3,0%	12.928	31,1%
Outras Despesas Operacionais	-31.369	-1,9%	-44.753	-3,2%	13.384	-29,9%
Resultado Operacional	108.410	6,4%	-38.797	-2,8%	147.207	-379,4%
Resultado Antes Tributação/Participações	108.410	6,4%	-38.797	-2,8%	147.207	-379,4%
Provisão para IR e Contribuição Social	-13.093	-0,8%	-4.628	-0,3%	-8.465	182,9%
IR Diferido	-25.070	-1,5%	-5.156	-0,4%	-19.914	386,2%
Part. de Acionistas Não Controladores	501	0,0%	-1.164	-0,1%	1.665	-143,0%
Lucro/Prejuízo do Período	70.748	4,2%	-49.745	-3,6%	120.493	-242,2%

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES,
OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

Companhia

Magnesita Refratários S.A.

Praça Louis Ensck, nº 240, Cidade Industrial
32210-050, Contagem/MG
Tel: (55 31) 3368-1069 e (55 31) 3368-1068
Fax: (55 31) 3368-1036
At.: Sr. Flavio Rezende Barbosa
www.magnesita.com.br

Coordenadores da Oferta

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 5º andar
04538-132 São Paulo, SP
Tel: (55 11) 3708-3000
Fax: (55 11) 3708-8107
At.: Sr. Adriano Borges
www.itaubba.com.br

**Banco de Investimentos Credit Suisse
(Brasil) S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064 - 12º, 13º
e 14º andares (parte)
01451-000, São Paulo, SP
Fone: (55 11) 3841-6800
Fax: (55 11) 3841-6912
At.: Sr. Denis Jungerman
www.credit-suisse.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia

Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar
04543-011 – São Paulo, SP
Tel.: (55 11) 2179-4600
Fax: (55 11) 2179-4597
At.: Srs. Camila Goldberg/Atademes Pereira
www.bmalaw.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia

Cravath, Swaine & Moore LLP

825 Eighth Avenue
10019 – New York, NY
Tel.: (1 212) 474-1000
Fax: (1 212) 474-3700
At.: Sr. Joel Herold
www.cravath.com

**Consultores Legais Locais dos Coordenadores da
Oferta**

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144 – 11º andar
01451-000 - São Paulo, SP
Tel.: (55 11) 3150-7000
Fax: (55 11) 3150-7071
At.: Sr. Daniel de Miranda Facó
www.mmso.com.br

**Consultores Legais Externos dos
Coordenadores da Oferta**

Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP

One Liberty Plaza
10006 - New York, NY
Tel: (1 212) 225-2000
Fax: (1 212) 225-3999
At.: Sr. Juan G. Giráldez
www.cgsh.com

Auditores Independentes da Companhia

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Rua dos Inconfidentes, 1190 - 9º

30140-120 - Belo Horizonte/MG

Telefone: (55 31) 3269-1500

Fax: (55 31) 3261-6950

At.: Sr. Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira

www.pwc.com.br

As declarações da Companhia e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto na página 143.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA

As informações referentes às seções relacionadas (i) aos Fatores de Risco da Companhia e de seu Mercado de Atuação; (ii) às informações financeiras da Companhia; e (iii) a outras informações relativas à Companhia, tais como Histórico, Atividades, Administração, Pessoal, Pendências Judiciais e Administrativas e Operações com Partes Relacionadas, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em 24 de janeiro de 2011, o qual encontra-se incorporado por referência a este Prospecto.

Este Prospecto está disponível nos seguintes *websites* da CVM, da BM&FBOVESPA, da ANBIMA, dos Coordenadores da Oferta e da Companhia:

- www.cvm.gov.br – nesse *website* clicar em “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, digitar “Magnesita Refratários S.A.”, posteriormente clicar em “Magnesita Refratários S.A.”, finalmente, no assunto “Prospecto Definitivo”, clicar em “Consulta”;
- www.bmfbovespa.com.br – nesse *website*, no canto superior direito, clicar em “Empresas Listadas”, depois digitar “Magnesita Refratários”, posteriormente acessar “MAGNESITA REFRATARIOS S.A.”, “Informações Relevantes”, “Prospecto de Distribuição Pública” e, novamente, “Prospecto de Distribuição Pública”;
- <http://cop.anbid.com.br/webpublic/OfferList.aspx> – nesse *website* acessar “Magnesita Refratários S.A.” e, em “Documentação”, clicar em “Magnesita – Prospecto Definitivo”;
- <http://www.itau.com.br/pj/itaubba/> (neste *website*, clicar em “Prospectos Mercado de Capitais”; em seguida, clicar em “Oferta Pública Follow-On Magnesita - Prospecto Definitivo”);
- <https://br.credit-suisse.com/ofertas> – nesse *website*, clicar em “Magnesita Refratários S.A.” e, a seguir, em “Prospecto Definitivo”; e
- <http://www.magnesita.com/home> – nesse *website*, clicar em “Investidor”, posteriormente, na coluna esquerda “Destaques”, acessar “Kit do Investidor”, e, a seguir, “Prospecto Definitivo”.

Nos itens acima, o investidor terá acesso a este Prospecto que contém o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em 10 de fevereiro de 2011, em sua versão nº 13.0, incorporado por referência.

Os investidores devem ler as Seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, nas páginas 27 e 88 deste Prospecto e os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Antes da Oferta

Na data deste Prospecto, a composição do capital social da Companhia é a seguinte:

Espécie e Classe⁽¹⁾	Quantidade	%
Ações Ordinárias	258.211.934	100,0
Total	258.211.934	100,0

⁽¹⁾ Para uma descrição sobre os acionistas e o controle acionário da Companhia, ver itens 15.1, 15.2 e 15.5 do Formulário de Referência.

Após a Oferta

Após a conclusão da Oferta, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, a composição do capital social da Companhia será a seguinte:

Espécie e Classe⁽¹⁾	Quantidade	%
Ações Ordinárias	288.911.934	100,0
Total	288.911.934	100,0

⁽¹⁾ Para uma descrição sobre os acionistas e o controle acionário da Companhia, ver itens 15.1, 15.2 e 15.5 do Formulário de Referência.

Após a conclusão da Oferta, considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, a composição do capital social da Companhia será a seguinte:

Espécie e Classe⁽¹⁾	Quantidade	%
Ações Ordinárias	293.516.934	100,0
Total	293.516.934	100,0

⁽¹⁾ Para uma descrição sobre os acionistas e o controle acionário da Companhia, ver itens 15.1, 15.2 e 15.5 do Formulário de Referência.

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As tabelas a seguir contêm informações sobre a distribuição do capital social da Companhia na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta entre acionistas titulares de, no mínimo, 5% de uma mesma espécie ou classe de ações e membros dos conselhos de administração e diretorias da Companhia.

Antes da Oferta

Acionistas⁽¹⁾	Ações Ordinárias	% Total
Alumina Holdings, LLC	88.654.796	34,33
Fama Investimentos	21.553.334	8,34
Rearden L Holdings 3 S.A.R.L.	21.019.595	8,14
Administradores e Conselheiros	613.872	0,24
Tesouraria	0	0
Outros	126.370.337	48,95
Total	258.211.934	100,0

⁽¹⁾ Para maiores informações sobre os acionistas e o controle acionário da Companhia, ver itens 15.1, 15.2 e 15.5 do Formulário de Referência.

Após a Oferta

Após a conclusão da Oferta, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, a distribuição do capital social da Companhia será a seguinte:

Acionistas⁽¹⁾	Ações Ordinárias	% Total
Alumina Holdings, LLC	88.654.796	30,69
Fama Investimentos	21.553.334	7,46
Rearden L Holdings 3 S.A.R.L.	21.019.595	7,28
Administradores e Conselheiros	613.872	0,21
Tesouraria	0	0
Outros	157.070.337	54,36
Total	288.911.934	100,0

⁽¹⁾ Para maiores informações sobre os acionistas e o controle acionário da Companhia, ver itens 15.1, 15.2 e 15.5 do Formulário de Referência.

Após a conclusão da Oferta, considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, a distribuição do capital social da Companhia será a seguinte:

Acionistas⁽¹⁾	Ações Ordinárias	% Total
Alumina Holdings, LLC	88.654.796	30,20
Fama Investimentos	21.553.334	7,34
Rearden L Holdings 3 S.A.R.L.	21.019.595	7,16
Administradores e Conselheiros	613.872	0,21
Tesouraria	0	0
Outros	161.675.337	55,09
Total	293.516.934	100,0

⁽¹⁾ Para maiores informações sobre os acionistas e o controle acionário da Companhia, ver itens 15.1, 15.2 e 15.5 do Formulário de Referência.

NEGOCIAÇÕES DO ACIONISTA GIF II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Em 30 de agosto de 2007, foi celebrado um acordo de acionistas ("Acordo de Acionistas da Companhia") entre os acionistas controladores da Companhia, a saber, Alumina Holdings, LLC ("Alumina"), GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações ("GPCP4-FIP"), GIF-II Fundo de Investimento em Participações ("GIF II") e GIF Mining Holdings, LLC ("GIF Holdings"), tendo a Companhia como interveniente. O Acordo de Acionistas da Companhia foi aditado em 24 de janeiro de 2008, para adesão do acionista MAG – Fundo de Investimento em Participações ("FIPMAG"), e novamente em 05 de novembro de 2008, data em que (i) o acionista Mukden Participações Ltda. ("Rhône") passou a ser signatário do Acordo de Acionistas da Companhia, sendo posteriormente sucedido pela Rearden L Holdings 3 A.S.R.L., e (ii) a GIF Holdings deixou de ser signatária do mesmo, tendo em vista a transferência de sua participação na Companhia.

Portanto, o acionista GIF II faz parte do bloco de controle da Companhia.

De acordo com o art. 13 da Instrução CVM nº 358/02, antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da companhia, é vedada a negociação com valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, pela própria companhia aberta, pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

seu cargo, função ou posição na companhia aberta, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante.

Na tabela abaixo, encontram-se detalhadamente descritas todas as negociações de ações de emissão da Companhia realizadas pelo GIF II no período compreendido entre 18 de março de 2010 e 26 de janeiro de 2011.

Data	Aquisição	Alienação	Saldo	Preço	Observação
18/3/2010	---	13.500.000	9.199.623	13,90	Venda em leilão
20/12/2010	---	100.000	9.099.623	10,60	Venda em Bolsa
21/12/2010	---	250.000	8.849.623	10,40	Venda em Bolsa
23/12/2010	---	644.900	8.204.723	10,17	Venda em Bolsa
28/12/2010	---	200.000	8.004.723	9,80	Venda em Bolsa
29/12/2010	---	115.000	7.889.723	9,49	Venda em Bolsa
30/12/2010	---	200.000	7.689.723	9,75	Venda em Bolsa
4/1/2011	---	12.000	7.677.723	10,00	Venda em Bolsa
5/1/2011	---	65.200	7.612.523	10,03	Venda em Bolsa
7/1/2011	---	32.500	7.580.023	10,19	Venda em Bolsa
10/1/2011	---	214.600	7.365.423	9,95	Venda em Bolsa
11/1/2011	---	504.500	6.860.923	10,00	Venda em Bolsa
14/1/2011	---	564.900	6.296.023	10,00	Venda em Bolsa
17/1/2011	---	280.700	6.015.323	10,08	Venda em Bolsa
19/1/2011	---	200.000	5.815.323	10,00	Venda em Bolsa
24/1/2011	---	565.000	5.250.323	10,00	Venda em Bolsa
26/1/2011	---	300.000	4.950.323	10,00	Venda em Bolsa

O acionista GIF II não possui representante no conselho de administração da Companhia desde 29 de janeiro de 2010, data em que os membros do conselho de administração da Companhia indicados pelo GIF II renunciaram formalmente ("Data de Renúncia do GIF II"). Adicionalmente, desde então o referido acionista reiteradamente renuncia ao direito de participar das reuniões prévias de acionistas, as quais, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, ocorrem antes das assembleias gerais e/ou das reuniões do conselho de administração e têm o objetivo de definir o voto em bloco a ser proferido pelos acionistas controladores da Companhia e seus representantes no conselho de administração da Companhia. Neste sentido, além do direito de participar da reunião prévia, o GIF II também renuncia ao seu direito de receber qualquer documento relacionado à mencionada reunião, incluindo, mas não se limitando, a ordem do dia. Ainda nesse contexto, a Companhia não fornece previamente ao GIF II, desde a Data de Renúncia do GIF II, quaisquer informações relativas aos seus negócios ou atividades que possam ser enquadradas no conceito de ato ou fato relevante nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

A Companhia acredita que não são aplicáveis às negociações indicadas na tabela acima as restrições do art. 13 da Instrução CVM 358/02 acima reproduzidas, uma vez que (A) desde a Data de Renúncia do GIF II, referido acionista (i) não possui membro no conselho de administração da Companhia; (ii) não participa de qualquer reunião prévia de acionistas da Companhia; e (iii) não recebe qualquer informação relativa à ordem do dia de tais reuniões prévias; e (B) todas as negociações indicadas na tabela acima ocorreram após a Data de Renúncia do GIF II.

DESCRIÇÃO DA OFERTA

A Oferta consistirá na oferta pública de distribuição primária de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação das Corretoras, e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *Securities Act*, e (b) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídas de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com o *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional. Para informações adicionais, ver seção “— Procedimento de Colocação das Ações” na página 64 deste Prospecto.

AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR

Conforme Opção de Lote Suplementar, a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 4.605.000 Ações do Lote Suplementar, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

O Credit Suisse tem o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, de exercer Opção de Lote Suplementar, após notificação ao Coordenador Líder, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

AÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 6.140.000 Ações Adicionais, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia, realizada em 16 de dezembro de 2010, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo", de Belo Horizonte, e no jornal "Valor Econômico", nas edições de 21 de dezembro de 2010, e registrada sob o nº 4510072 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 22 de dezembro de 2010, a qual foi, posteriormente, re-ratificada em 24 de janeiro de 2011, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo", de Belo Horizonte, e no "Valor Econômico", nas edições de 27 de janeiro de 2011, e registrada sob o nº4530412 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 11 de fevereiro de 2011.

O aumento do capital social da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como o Preço por Ação, foram aprovados em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2011.

NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES

Em 2 de abril de 2008, a Companhia, os Acionistas Controladores e os Administradores celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, nível de governança corporativa da BM&FBOVESPA que não admite a existência de ações preferenciais. Atualmente, as ações ordinárias de emissão da Companhia estão listadas no segmento de listagem do Novo Mercado, sob o código "MAGG3", e possuem o código ISIN "BRMAGGACNOR4".

Ações não foram nem serão registradas SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

PREÇO POR AÇÃO

No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva, e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação foi fixado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações na BM&FBOVESPA e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding* justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, em consonância com o artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e de que refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta.

Os Investidores Não-Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação desses no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% da quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito Oferta. Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário.** Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter um impacto adverso na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação", na página 91 deste Prospecto. Os investimentos em Ações realizados pelos Coordenadores da Oferta e/ou Afiliadas para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no Brasil ou no exterior com o mesmo efeito, não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta.

QUANTIDADE, MONTANTE E RECURSOS LÍQUIDOS

A tabela a seguir contém informações sobre a quantidade de Ações objeto da Oferta e os recursos decorrentes da Oferta (antes e após as comissões devidas aos Coordenadores da Oferta), estimados com base no Preço por Ação de R\$8,25.

	Quantidade de Ações	Montante Total ^(1, 2)	Comissões ⁽²⁾	Recursos Líquidos ^(2, 3)
		(R\$, exceto quantidade de Ações)		
Sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar	30.700.000	253.275.000,00	8.864.625,00	244.410.375,00
Considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar	35.305.000	291.266.250,00	10.194.318,75	281.071.931,25

⁽¹⁾ Levando em consideração as comissões devidas aos Coordenadores da Oferta.

⁽²⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$8,25

⁽³⁾ Sem dedução das despesas decorrentes ou relacionadas com a Oferta.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Cotação Histórica das Ações de Emissão da Companhia

As Ações são negociadas na BM&FBOVESPA desde 1969. A tabela abaixo indica as cotações mínima, média e máxima das Ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, para os períodos indicados:

	Valor por Ação (em R\$)			Volume Médio Diário Negociado (R\$ milhões)
	Máximo	Médio	Mínimo	
2006	3,81	2,88	2,42	0,17
2007	9,01	7,22	3,68	0,78
2008	23,91	14,25	4,86	8,51
2009	14,83	9,20	4,71	4,23
2010	15,89	12,08	9,60	6,09
2009				
Primeiro Trimestre	7,86	6,42	4,71	1,47
Segundo Trimestre	8,20	6,92	4,74	3,65
Terceiro Trimestre	11,75	10,04	7,55	4,91
Quarto Trimestre	14,83	13,43	11,35	6,88
2010				
Primeiro Trimestre	15,89	14,16	13,11	10,56
Segundo Trimestre	14,33	11,91	10,26	5,68
Terceiro Trimestre	12,36	11,41	10,55	4,08
Quarto Trimestre	12,18	10,89	9,60	4,21
2010				
Junho	11,75	11,07	10,40	5,50
Julho	11,92	11,17	10,55	4,50
Agosto	12,36	11,55	10,73	4,14
Setembro	11,83	11,52	11,10	3,59
Outubro	12,18	11,53	11,08	3,07
Novembro	11,77	10,99	10,55	2,93
Dezembro	10,65	10,19	9,60	6,53
2011				
Janeiro.....	10,20	9,90	9,53	7,01
Fevereiro (até 11).....	9,60	9,11	8,39	10,50

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Nos últimos 5 anos, realizamos as seguintes distribuições de dividendos, sendo que as ações ordinárias de nossa emissão passaram a ser negociadas ex-direitos a partir das datas indicadas na tabela abaixo:

Ano de Referência	Data da Aprovação Societária com relação à Distribuição de Dividendos	Data do Início das Negociações de Ações Ex-Direito
2005 ⁽¹⁾	28.12.2005	31.12.2004
2006 ⁽¹⁾	15.12.2006	30.12.2005
2007 ⁽¹⁾	28.12.2007	29.12.2006
2008 ⁽¹⁾	17.03.2008	31.12.2007
2009	27.04.2010	N.A.

⁽¹⁾ Corresponde a juros sobre capital próprio.

Nos últimos 5 anos, realizamos os seguintes aumentos de capital, sendo que as ações ordinárias de nossa emissão foram subscritas ex-direitos nas datas indicadas na tabela abaixo:

Ano de Referência	Data da Aprovação Societária com relação ao Aumento de Capital	Data da Subscrição das Ações
2005	N.A.	N.A.
2006	N.A.	N.A.
2007	N.A.	N.A.
2008	30.05.2008	02.06.2008
2009	14.08.2009	18.08.2009

CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As comissões e as despesas decorrentes ou relacionadas com a Oferta serão integralmente suportadas pela Companhia. A tabela a seguir contém informações sobre esses custos estimados.

Comissões e Despesas ⁽¹⁾	Valor ⁽⁵⁾	Valor por Ação (R\$, exceto percentuais)	% em relação ao Montante Total da Oferta ⁽²⁾
Comissão de coordenação ⁽³⁾	1.266.375,00	0,04	0,50%
Comissão de colocação ⁽³⁾	3.799.125,00	0,12	1,50%
Comissão de garantia firme ⁽³⁾	1.266.375,00	0,04	0,50%
Comissão de incentivo ⁽³⁾⁽⁵⁾	2.532.750,00	0,08	1,00%
Total de comissões ⁽³⁾	8.864.625,00	0,29	3,50%
Impostos, Taxas e Outras Retenções sobre Comissões ⁽³⁾	946.802,78	0,03	0,37%
Taxas de registro da Oferta	103.132,00	0,00	0,04%
Consultores legais ⁽⁴⁾	1.000.000,00	0,03	0,39%
Audidores ⁽⁴⁾	400.000,00	0,01	0,16%
Outras despesas ⁽⁴⁾⁽⁶⁾	700.000,00	0,02	0,28%
Total de despesas ⁽⁴⁾	3.149.934,78	0,10	1,24%
Total ⁽⁴⁾	12.014.559,78	0,39	4,74%

⁽¹⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

⁽²⁾ Considerando as comissões e as despesas decorrentes ou relacionadas com a Oferta.

⁽³⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$8,25.

⁽⁴⁾ Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

⁽⁵⁾ Calculado sobre o produto resultante da multiplicação da quantidade de Ações inicialmente ofertada pelo Preço por Ação.

⁽⁶⁾ Inclui despesas com divulgação da Oferta.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA

Dos R\$253.275.000,00 de recursos que estimamos receber com a Oferta, sem levar em consideração as despesas da Oferta, alocaremos R\$126.637.500,00 à conta capital e R\$126.637.500,00 à reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações. Para informações adicionais sobre a destinação dos recursos da Oferta, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 96 deste Prospecto.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Com expressa anuência da Companhia, os Coordenadores da Oferta elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levará em consideração as relações da Companhia e Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores da Oferta obrigam-se a assegurar a adequação do investimento nas Ações ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e que seus representantes de venda e as demais Instituições Participantes da Oferta receberam exemplar dos Prospectos previamente às suas respectivas datas de emissão para leitura obrigatória e poderão esclarecer as suas dúvidas, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM 400.

PÚBLICO ALVO DA OFERTA

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações a (1) Investidores Não-Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, (2) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se a seguir um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Estimada⁽¹⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Publicação do Fato Relevante comunicando o protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Disponibilização da Minuta do Prospecto Preliminar nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da Companhia e da ANBIMA	20 de dezembro de 2010
2.	Protocolo pela ANBIMA da Oferta na CVM	11 de janeiro de 2011
3.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem os logos das Corretoras) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do <i>roadshow</i> Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19 de janeiro de 2011
4.	Publicação de comunicado ao mercado, informando sobre a realização de alterações no Prospecto Preliminar de 19 de janeiro de 2011 Redisponibilização do Prospecto Preliminar	26 de janeiro de 2011
5.	Republicação do Aviso ao Mercado (com os logos das Corretoras) Início do Período de Reserva	2 de fevereiro de 2011
6.	Encerramento do Período de Reserva	10 de fevereiro de 2011
7.	Encerramento do <i>roadshow</i> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição, Contrato de Estabilização e demais contratos relacionados com a Oferta Início do prazo para o exercício da Opção de Lote Suplementar	11 de fevereiro de 2011
8.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	14 de fevereiro de 2011
9.	Início das Negociações das Ações objeto da Oferta na BM&FBOVESPA (sem considerar as Ações do Lote Suplementar)	15 de fevereiro de 2011
10.	Data de liquidação	17 de fevereiro de 2011
11.	Data limite para o exercício da Opção de Lote Suplementar	17 de março de 2011
12.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	22 de março de 2011
13.	Data limite para publicação do Anúncio de Encerramento	15 de agosto de 2011

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos.

Para informações adicionais acerca dos procedimentos relacionados à Oferta, incluindo em relação à possibilidade de sua suspensão ou prorrogação, formas para anunciar as datas de suspensão ou prorrogação da Oferta, prazos, condições e forma para manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, devolução e reembolso aos investidores, subscrição e integralização das Ações, posterior alienação das Ações que eventualmente vierem a ser adquiridas pelos

Coordenadores da Oferta como consequência do eventual exercício da garantia firme de liquidação e formas para divulgar quaisquer anúncios relacionados à Oferta, ver seções “— Oferta de Varejo — Procedimento da Oferta de Varejo”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta”, “— Garantia Firme de Liquidação” e “Informações Cadastrais da Companhia”, a partir das páginas 64, 72, 73, 71 e 19, respectivamente, deste Prospecto.

PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO DAS AÇÕES

Após (1) a assinatura do Contrato de Distribuição, (2) a concessão do registro da Oferta pela CVM, (3) a publicação do Anúncio de Início e (4) a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações no âmbito da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores da Oferta deverão assegurar que seus representantes de venda e as demais Instituições Participantes da Oferta recebam previamente às suas respectivas datas de emissão exemplar deste Prospecto e, oportunamente, do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores da Oferta.

OFERTA DE VAREJO

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não-Institucionais que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva. Os Investidores Não-Institucionais interessados em realizar Pedidos de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições constantes do Pedido de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a entrega das Ações.

O Período de Reserva corresponderá ao período de sete dias úteis, com início em 2 de fevereiro de 2011, inclusive, e encerramento em 10 de fevereiro de 2011, inclusive. Será admitido o recebimento de Pedidos de Reserva a partir do início do Período de Reserva, os quais somente serão confirmados pelo Investidor Não-Institucional após o início do Período de Colocação.

Procedimento da Oferta de Varejo

O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente a Investidores Não-Institucionais que realizarem Pedidos de Reserva no Período de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (a), (g), (h) e (i) abaixo. A Oferta de Varejo se dará nas seguintes condições:

- a) cada Investidor Não-Institucional pôde realizar seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico, no Período de Reserva, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de

investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional. Recomendou-se aos Investidores Não-Institucionais que (1) verificassem junto à Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, bem como (2) a contatassem para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos para realização de seus Pedidos de Reserva ou para realização de cadastro perante tal Instituição Participante da Oferta. **Os Investidores Não-Institucionais puderam estipular no respectivo Pedido de Reserva, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, nos termos do artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional tenha optado pela estipulação de um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao estipulado, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado;**

- b) os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva a sua condição ou de Pessoa Vinculada, de forma a restringir a colocação de Ações junto a Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, na medida em que houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar). Nesse caso, os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva em que não se constatou a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor Não-Institucional foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- c) a quantidade de Ações a ser adquirida por cada Investidor Não-Institucional (ajustada, se for o caso, de acordo com o item (f) abaixo) e o respectivo valor do investimento deverão ser informados ao Investidor Não-Institucional pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva até as 16:00 horas da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou *fac-símile*, sendo o pagamento limitado ao valor do investimento constante do Pedido de Reserva;
- d) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado;
- e) após às 16:00 horas da Data de Liquidação, desde que confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na Conta de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual os Investidores Não-Institucionais tenham realizado seus Pedidos de Reserva, deverá entregar a cada Investidor Não-Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva a quantidade de Ações correspondente à divisão do valor do investimento

constante do Pedido de Reserva pelo Preço por Ação, ajustada, conforme o caso, de acordo com o item (f) abaixo, e ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (g), (h) e (j) abaixo. Caso essa divisão resulte em fração de Ações, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

- f) Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior à quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, foi realizado rateio das Ações através da divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais entre todos os Investidores Não-Institucionais, observando-se o valor de investimento constante de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações, até o término das Ações destinadas à Oferta de Varejo. A critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo poderia ter sido, mas não foi ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes dos Investidores Não-Institucionais fossem atendidos;
- g) o Investidor Não-Institucional somente poderá desistir do seu Pedido de Reserva caso (1) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Institucionais ou a sua decisão de investimento, (2) a Oferta seja suspensa nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400, ou (3) a Oferta seja modificada nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400. Para desistir do seu Pedido de Reserva nos termos deste item (g), o Investidor Não-Institucional deverá, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhe será encaminhada diretamente pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva e que informará sobre essa alteração, que será inclusive objeto de publicação de comunicado ao mercado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não-Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste item (g), o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento constante de seu Pedido de Reserva;
- h) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, seja por (1) rescisão do Contrato de Distribuição, (2) cancelamento da Oferta, ou (3) revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Investidor Não-Institucional será comunicado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva sobre essa rescisão, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que será inclusive objeto de publicação de comunicado ao mercado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta;

- i) o comunicado ao mercado referido nos itens (g) e (h) acima será imediatamente publicado em caso de suspensão, cancelamento, revogação ou qualquer modificação dos termos e condições da Oferta, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo" de Belo Horizonte e no jornal "Valor Econômico", mesmos veículos utilizados para a publicação do Aviso ao Mercado e Anúncio de Início;
- j) na hipótese de haver descumprimento ou indício de descumprimento, por qualquer Corretora, de suas obrigações nos termos do seu Termo de Adesão ou das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, essa Corretora (1) deixará de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta, sendo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido, (2) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão da Oferta, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais reclamações de potenciais investidores e (3) a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta, poderá ser suspensa, por um período de até seis meses contados da data em que deixar de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta, de atuar em ofertas públicas de distribuição coordenadas pelos Coordenadores da Oferta. A Corretora a que se refere este item (j) deverá informar imediatamente aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedidos de Reserva sobre o cancelamento de seus Pedidos de Reserva;
- k) caso o Investidor Não-Institucional efetue o pagamento nos termos do item (d) acima e (1) o Investidor Não-Institucional venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos do item (g) acima ou (2) ocorra qualquer das hipóteses previstas nos itens (h) e (j) acima, os valores eventualmente depositados serão integralmente devolvidos ao Investidor Não-Institucional na forma que tiver indicado em seu Pedido de Reserva, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva, nos termos do item (g) acima, do cancelamento da Oferta, nos termos do item (h) acima, e/ou do cancelamento do Pedido de Reserva, nos termos do item (j) acima; e
- l) será admitido o recebimento de Pedidos de Reserva a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, os quais somente serão confirmados pelos Investidores Não-Institucionais após o início do Período de Colocação.

OFERTA INSTITUCIONAL

As Ações objeto da Oferta que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a. os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta apresentarão suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo admitidas reservas antecipadas, tampouco valores mínimos ou máximos de investimento;
- b. caso a quantidade de Ações objeto das ordens de investimento recebidas dos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda a quantidade de Ações objeto da Oferta após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e as conjunturas macroeconômicas brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400;
- c. até as 12:00 horas da data de publicação do Anúncio de Início, cada Investidor Institucional deverá ser informado, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou *fac-símile*, sobre a quantidade de Ações que deve adquirir e o Preço por Ação;
- d. a entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante o pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do produto do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Anúncio de Início;
- e. a subscrição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição, cujo modelo final será previamente apresentados à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações;
- f. foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação desses no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% da quantidade de Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta. Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação,

e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter um impacto adverso na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação", na página 91 deste Prospecto. Os investimentos em Ações realizados pelos Coordenadores da Oferta e/ou Afiliadas para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, inclusive em decorrência de contratos de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no Brasil ou no exterior com o mesmo efeito, não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta.

PRAZOS DA OFERTA

A data de início da Oferta será divulgada mediante publicação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 52, parágrafo único, da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta será (1) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (2) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, o que ocorrer primeiro.

A liquidação física e financeira da Oferta deverá ocorrer na Data de Liquidação, mediante a entrega de Ações aos investidores. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar deverá ocorrer na Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar.

INADEQUAÇÃO DA OFERTA

Não há inadequação específica da Oferta a determinada classe ou categoria de investidor, tampouco há classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever ou adquirir as Ações. No entanto, o investimento nas Ações representa um investimento de risco, na medida em que é um investimento em renda variável e, dessa forma, investidores que invistam nas Ações estão sujeitos a diversos riscos, incluindo a volatilidade do mercado de capitais, o que pode resultar, inclusive, em perda de parte ou a totalidade de seus investimentos. Por essa razão, recomenda-se aos investidores que levem cuidadosamente em consideração esses riscos antes de tomarem sua decisão de investimento, incluindo os descritos na seção "Fatores de Risco" na página 88 deste Prospecto e nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL

A Companhia, os Coordenadores da Oferta e, como interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA celebraram o Contrato de Distribuição, que rege os procedimentos para a realização da Oferta, e a Companhia e os

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Coordenadores da Oferta Internacional celebraram o Contrato de Distribuição Internacional, que rege os procedimentos para a realização dos esforços de colocação das Ações no exterior no âmbito da Oferta.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta realizarão, de forma individual e não solidária, a colocação das Ações em regime de garantia firme de liquidação, sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar, conforme quantidades de Ações indicadas na tabela a seguir.

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	Percentual da Oferta (%)
Coordenador Líder	15.350.000	50,0
Credit Suisse	15.350.000	50,0
Total	30.700.000	100,0

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de colocar as Ações no âmbito da Oferta está sujeita a determinadas condições, incluindo (1) as que visam atestar a não ocorrência de eventos materialmente adversos em relação à Companhia e a conformidade da Oferta com a legislação aplicável, (2) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, (3) a assinatura de Acordos de *Lock-up* pela Companhia, pelos Administradores e pelos Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, e (4) a emissão de cartas de conforto pelos Auditores relativamente à consistência das informações financeiras da Companhia divulgadas nos Prospectos e nos *Offering Memoranda* e às demonstrações financeiras da Companhia incluídas nos Prospectos e nos *Offering Memoranda*.

De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar, no Brasil, os Coordenadores da Oferta, e, no exterior, os Agentes de Colocação Internacional, caso venham a sofrer perdas no Brasil ou no exterior, respectivamente, em razão de informações relevantes incorretas ou omissões relevantes, desde que fornecidas e/ou causadas pela Companhia, disponibilizadas nos Prospectos ou nos *Offering Memoranda*, respectivamente. Caso venham a sofrer perdas no Brasil ou no exterior, conforme o caso, em decorrência dessas informações relevantes incorretas ou omissões relevantes, desde que fornecidas e/ou causadas pela Companhia, os Coordenadores da Oferta no Brasil e os Agentes de Colocação Internacional no exterior, poderão ter direito de regresso em face da Companhia, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, conforme o caso. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional contém declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América que, se descumpridas, poderão dar ensejo a potenciais procedimentos judiciais. Procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos da América, poderão envolver valores substanciais. Para informações adicionais, ver seção "Fatores de Risco — Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de vendas no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil" na página 90 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços indicados na seção “— Informações Adicionais” na página 81 deste Prospecto.

GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

A garantia firme de liquidação na Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de, após a assinatura do Contrato de Distribuição, adquirir e liquidar, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta nos termos do Contrato de Distribuição, pelo Preço por Ação, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo correspondente à diferença entre (1) a quantidade de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e (2) a quantidade de Ações objeto da Oferta efetivamente liquidada no mercado pelos investidores que as subscreveram (sem levar em consideração as Ações do Lote Suplementar).

Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta até a publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações até o limite máximo correspondente ao Preço por Ação, ressalvadas as atividades de estabilização, de acordo com o Contrato de Estabilização. Tal garantia está condicionada ao término do Procedimento de *Bookbuilding*, publicação do Anúncio de Início, assinatura deste Contrato e concessão do registro da Oferta pela CVM.

ACORDOS DE LOCK-UP

A Companhia, seus Administradores e seus Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional, por meio dos Acordos de *Lock-up*, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder opção de compra, empenhar ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e durante um período de 90 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* (1) realizadas no âmbito das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização, (2) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (3) entre acionistas ou Afiliadas da Companhia, Administradores ou Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, desde que tais Afiliadas, antes de qualquer transferência de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* obriguem-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com o Acordo de *Lock-up* a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, (4) na forma de doações de boa-fé, desde que o beneficiário desta doação, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*,

juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com os Acordos de *Lock-up* a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, e (5) como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto da Companhia, Administradores ou Acionistas Controladores, com exceção do GIF II Fundo de Investimento em Participações, seus familiares diretos, desde que o *trustee*, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição.

ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

O Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Credit Suisse Corretora poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de Ações, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, ao seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços indicados na seção “— Informações Adicionais” na página 81 deste Prospecto.

EMPRÉSTIMO DE VALORES MOBILIÁRIOS

São objeto do Contrato de Empréstimo 4.605.000 Ações, as quais serão sobrealocadas no contexto das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização, sendo os recursos daí provenientes entregues ao Agente Estabilizador.

ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

A Companhia poderá requerer à CVM que autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta na CVM que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, a Companhia poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta com o fim de melhorar os seus termos e condições em favor dos investidores, nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o Prazo de Distribuição poderá ser prorrogado em até 90 dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes.

A revogação ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores Não-Institucionais e Investidores Institucionais pela respectiva Instituição Participante da Oferta junto à qual tenham realizado seu Pedido de Reserva ou suas ordens de investimento, e divulgada por meio de Anúncio de Retificação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal "O Tempo" de Belo Horizonte e no jornal "Valor Econômico", mesmos veículos a serem utilizados para publicação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM 400.

No caso de modificação da Oferta, após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhe será encaminhada diretamente pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado sua ordem de investimento ou Pedido de Reserva, conforme o caso, e que informará sobre a modificação da Oferta que será inclusive objeto de publicação do Anúncio de Retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso. Em caso de silêncio, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições.

Os valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Ações deverão ser integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até três dias úteis contados do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, no caso de modificação da Oferta, ou da publicação do Anúncio de Retificação, no caso de revogação da Oferta, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400.

SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA

A CVM (1) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro, ou (2) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a regularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

A Companhia deverá informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Ações, sem remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação do Anúncio de Retificação, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, no caso de suspensão da Oferta.

CARACTERÍSTICAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Características das Ações

As Ações conferem a seus titulares os seguintes direitos:

- a. direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto;
- b. direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c. direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas;
- d. direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso;
- e. direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente; e

- f. todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, nós e nossas controladas mantemos relacionamento comercial com o Coordenador Líder e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui prestação de serviços bancários, manutenção de conta bancária, cash management, prestação de garantias, contratos de financiamento à exportação e adiantamento de recursos aos nossos fornecedores, descritas com maiores detalhes abaixo:

BNDES Exím - Pré Embarque

Em 11 de outubro de 2010, contratamos uma operação de Repasse de Recursos do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) na modalidade BNDES Exim - Pré-Embarque no valor de R\$74.536.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), equivalentes à época da contratação para fins de referência a US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos). Em virtude da data de contratação, tais informações não constaram das informações trimestrais de 30 de setembro de 2010 e serão divulgadas nas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010. Esta operação tem vencimento final em 15 de dezembro de 2011. A taxa de juros da operação é pré-fixada em 7% a.a. (sete por cento ao ano), referentes à somatória de 4% a.a. destinado à remuneração do BNDES e 3% a.a. destinado à remuneração do Coordenador Líder, dado o incentivo do BNDES à exportação.

Esta operação tem por finalidade o financiamento para produção de bens para exportação, tais como tijolos, placas, ladrilhos, cimentos, argamassas, dentre outros.

Nota de Crédito à Exportação (NCE)²

Em 20 de março de 2008, celebramos com o Itaú Unibanco (sucessor do UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A.) uma Nota de Crédito à Exportação no valor de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), com vencimento final em 27 de fevereiro de 2013, e 3 (três) amortizações anuais em março de 2011, março de 2012 e fevereiro de 2013 respectivamente, cada uma no valor de R\$266.666.666,66 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Esta NCE foi aditada posteriormente e as datas das amortizações anuais, conforme mencionadas acima, alteradas para os dias 10 de março de 2011, 27 de fevereiro de 2013, 10 de março de 2014 respectivamente, sendo o vencimento final alterado para o dia 05 de março de 2015. A taxa de juros inicial foi de CDI+1,40%, posteriormente alterada para CDI+4,00% em razão da alteração no nosso perfil de

² Valor de principal da Nota de Crédito à Exportação (NCE) mostrado conforme contrato realizado e posteriores aditamentos nas referidas datas.

crédito e, finalmente, reduzida para CDI+2,75%, dada a melhoria no nosso perfil de crédito. A NCE foi novamente aditada em 09 de agosto de 2010, quando amortizamos R\$115.550.953,67 (cento e quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) de principal, sendo que as parcelas restantes ficaram distribuídas da seguinte forma: R\$157.691.174,75 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos em 27 de fevereiro de 2013, R\$266.666.666,67 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a serem pagos em 10 de março de 2014 e, finalmente, R\$266.666.666,67 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a serem pagos em 05 de março de 2015. O saldo desta NCE em 30 de setembro de 2010 é de R\$704.100.699,00 (setecentos e quatro milhões, cem mil, seiscentos e noventa e nove reais). A operação não conta com garantias reais. Pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos da Oferta para liquidar parcialmente esta NCE e eventualmente renegociar seu saldo em termos em condições que nos pareçam mais adequadas e favoráveis para a Companhia. Não podemos garantir que teremos sucesso nessas pretensões tampouco que não haverá conflito de interesses entre nós e o Coordenador Líder. Para informações adicionais, incluindo em relação a um eventual conflito de interesses entre nós e o Coordenador Líder, ver seções "Operações Vinculadas à Oferta" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta — Riscos Relacionados à Oferta e às Ações — Pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para liquidar parcialmente uma dívida que temos com o Coordenador Líder, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses" nas páginas 84 e 93, respectivamente, deste Prospecto.

A contratação dessa NCE visou a financiar as exportações da Companhia de sinter de magnesita e materiais refratários no âmbito de suas atividades comerciais, e permitiu o refinanciamento de outras dívidas bancárias (cédulas de crédito bancário).

Garantia Internacional SBLC (Stand By Letter of Credit)³

Contratamos com o Coordenador Líder operações de garantias internacionais (SBLC). Por tais garantias, pagamos ao Coordenador Líder uma comissão de 2,5% calculados sobre o valor das garantias emitidas. As informações das 2 (duas) garantias emitidas são:

1) Garantia de R\$12.879.210,94 (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos). Início em 30 de novembro de 2009 e vencimento em 04 de janeiro de 2012;

Esta garantia tem por finalidade garantir a filial do banco chinês Industrial and Commercial Bank of China Ltd que, baseando-se nesta garantia, concedeu empréstimo à nossa subsidiária chinesa LCH Resource Company Ltd.

³ Valores das operações de garantias internacionais mostrados conforme contratos realizados nas referidas datas.

2) Garantia de R\$3.804.967,34 (três milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Início em 07 de janeiro de 2010 e vencimento em 08 de fevereiro de 2012.

Esta garantia tem por finalidade garantir a filial do banco chinês Industrial and Commercial Bank of China Ltd que, baseando-se nesta garantia, concedeu empréstimo à nossa subsidiária chinesa LCH Resource Company Ltd.

Convênio de Risco Sacado

Este Convênio foi assinado entre nós e o Coordenador Líder em 24 de setembro de 2009 no valor original de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Sob este Convênio, nossos fornecedores acessam linha de crédito que pode ser utilizada única e exclusivamente para antecipação dos recebíveis que tais fornecedores detêm contra nós. São diversas operações e as taxas de juros dependem das condições de mercado e negociações específicas. O valor individual das operações variam de R\$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) à R\$123.740,93 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos). As taxas de juros aplicadas variam de 1,386% a.m. (um vírgula trezentos e oitenta e seis por cento ao mês) a 1,773% a.m. (um vírgula setecentos e setenta e três ao mês). Nesta data o saldo de operações sob este Convênio é de R\$5.580.162,62 (cinco milhões quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que o vencimento dessas operações vão de 15 de janeiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011.

Este convênio tem por finalidade prover aos nossos fornecedores alternativa de antecipação dos recursos devidos por nós.

Fianças⁴

Possuimos, nesta data, um saldo de R\$132.524,82 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) distribuídos em 4 (quatro) fianças de prazo indeterminado contratadas por nós junto ao Coordenador Líder para fazer frente a processos fiscais sendo discutidos em juízo. As fianças foram contratadas entre 24 de maio de 1993 e 20 de julho de 1994. A comissão cobrada pelo Coordenador Líder é de 1,50% a.a. (um vírgula cinco por cento ao ano) para 2 (duas) das fianças e 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) para as outras 2 (duas) fianças.

As fianças foram prestadas pelo Itaú Unibanco, tendo como afiançada a Companhia para os seguintes fins:

- 1) R\$2,09 (dois reais e nove centavos). Fiança emitida em 23 de maio de 1990 pelo Banco Francês e Brasileiro S.A., sucedido pelo Banco Itaú Unibanco S.A., para garantir obrigações assumidas pela Cerâmica São Caetano S.A., sucedida por nós, perante à Aço Minas Gerais S.A, Açominas, referente ao fornecimento de Furo de Gusa e Ventaneiras, Sonda Penetrante, Ala de Corrida e Corpo do Alto Forno. A vigência desta Fiança não foi definida contratualmente e o Coordenador permanece

⁴ Valores das fianças mostrados conforme contratos realizados nas referidas datas.

obrigado dado que não houve, de nossa parte e do beneficiário, exoneração do banco de suas obrigações.

- 2) R\$0,07 (sete centavos). Fiança emitida em 17 de maio de 1988 pelo Banco Francês e Brasileiro S.A., sucedido pelo Banco Itaú Unibanco S.A., para garantir obrigações assumidas pela Cerâmica São Caetano S.A., sucedida por nós, por conta de contrato comercial com Albrás – Alumínio Brasileiro S/A. A vigência desta Fiança inicialmente era de 31 de julho de 1989. No entanto, desde então o banco não foi exonerado de suas obrigações, razão pela qual o registro permanece.
- 3) R\$132.522,66 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), valor este dividido em duas fianças. Ambas as fianças foram emitidas em 20 de julho de 1994 pelo Banco Francês e Brasileiro, sucedido pelo Banco Itaú Unibanco S.A., para garantir obrigações assumidas por nós junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda referente a discussões tributárias. Ambas as fianças não têm prazo de vencimento dado que são fianças judiciais

Repasso de Recursos do BNDES – Finame

Possuimos atualmente 2 (duas) operações de Repasse de Recursos da agência FINAME do BNDES, contratadas com o Itaú Unibanco:

1) Operação contratada em 13 de fevereiro de 2009, com saldo devedor em 30 de setembro de 2010 de R\$311.450,90 (trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos) e vencimento final em 15 de agosto de 2013, cuja taxa de juros contratada é de TJLP (taxa de juros de longo prazo - referência para operações do BNDES) + 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento ao ano); e

Esse repasse tem por finalidade o financiamento de equipamentos adquiridos por nós.

2) Operação contratada em 08 de abril de 2009, com saldo devedor em 30 de setembro de 2010 de R\$302.550,67 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) e vencimento final em 17 de março de 2014, cuja taxa de juros contratada é de TJLP (taxa de juros de longo prazo - referência para operações do BNDES) + 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento ao ano).

Esse repasse tem por finalidade o financiamento de equipamentos adquiridos por nós.

Cash Management

Possuimos ainda contratos de convênio de cash management celebrado com o Coordenador Líder: um primeiro contrato relativo à prestação de serviços de pagamento de tributos, salários e a fornecedores, tendo sido celebrado em 29 de maio de 2008 e, posteriormente aditado em 17 de setembro de 2009 e um segundo, referente à cobrança bancária, tendo sido celebrado em 5 de junho de 2006. O montante atual de pagamentos de tributos é da ordem de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por mês

enquanto que o montante de pagamentos aos nossos fornecedores fica em torno de R\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais) por mês. O montante mensal de pagamentos de salários aos nossos colaboradores que optaram em receber por meio do Itaú Unibanco é de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) por mês. Finalmente, recebemos de nossos clientes, por meio do Itaú Unibanco, o volume mensal próximo a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por mês. O Coordenador Líder não recebe remuneração pela prestação de serviços de cobrança bancária. No entanto, remuneramos o Coordenador Líder em R\$1,70 por título pago aos fornecedores por meio de DOC ou TED. Em razão da natureza de tais operações, não há garantias, sendo que os convênios de prestação de serviços assinados são de prazo indeterminado.

Emissão Internacional de Bond

Em 30 de março de 2010, foi concluída operação de emissão internacional de bonds, na qual garantimos a nossa subsidiária Rearden G Holdings Eins GmbH. Nesta emissão, o Coordenador Líder atuou como joint bookrunner. Os demais joint bookrunners foram JP Morgan, Banco Bradesco e Banco do Brasil (BB Securities). A emissão foi de US\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos) com vencimento final em 30 de março de 2020. A taxa de juros da emissão foi de 7,875% a.a. (sete vírgula oitocentos e setenta e cinco milésimos ao ano), em dólares norte-americanos. A nossa subsidiária emissora tem a opção de antecipar o pagamento aos credores para 30 de março de 2015. Ao Itaú BBA coube a comissão de 0,28% sobre o valor da emissão. Por esses serviços, pagamos ao Coordenador Líder US\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil dólares norte-americanos).

Os recursos líquidos desta emissão foram utilizados para liquidação de uma *senior export facility* de US\$ 300 milhões com JPMorgan Chase Bank, N.A., Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco S.A.

Operação de Swap (troca de moeda - cross currency swap)

Relacionado à emissão internacional mencionada acima, contratamos, por meio de nossa subsidiária Rearden G Holdings Eins GmbH, em 06 de maio de 2010 com o Coordenador Líder uma operação de swap no valor de US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ficando ativo em US\$ + 7,875% a.a. e passivo em EURO + 7,15% a.a. O vencimento da operação será em 30 de março de 2015.

Esta operação de hedge cambial tem por finalidade nos proteger de eventuais perdas por conta da variação cambial do euro.

Escrituração de Ações.

A Itaú Corretora de Valores S.A. é a instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração de ações de emissão da Magnesita Refratários S.A. de acordo com contrato de prestação de serviços de escrituração de ações celebrado em 1º de junho de 2008, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2008. Por esses serviços, pagamos à Itaú Corretora de Valores S.A. uma remuneração mensal que tem historicamente consistido de valores inexpressivos, não ultrapassando 0,0005% de nosso patrimônio

líquido em 30 de setembro de 2010. O contrato de prestação de serviços de escrituração de ações possui prazo de vigência indeterminado.

Financiamento à Importação⁵

Em 08 de novembro de 2001 contratamos com o Itaú Unibanco, operação de financiamento à importação no valor de US\$11.196.658,57 (onze milhões, cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta e sete centavos de dólares norte-americanos). Pagamos por tal operação a taxa de juros total de 7,24% a.a. (sete vírgula vinte e quatro por cento ao ano) que é calculado sobre o saldo devedor e terá vencimento final em 08 de novembro de 2011. O saldo atual da operação, convertido para Reais de acordo com a taxa de câmbio de 10 de dezembro de 2010, é de R\$3.439.357,44 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e tem como garantia a alienação fiduciária do bem importado.

Esta operação tem por finalidade o financiamento de nossas importações.

Exceto pelo disposto acima, não possuímos qualquer outro relacionamento relevante com o conglomerado econômico do Coordenador Líder, exceto pela remuneração prevista em "- Custos de Distribuição", na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga por nós ao Coordenador Líder, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Nos últimos 12 meses, com exceção das operações acima descritas, o Coordenador Líder e/ou quaisquer empresas de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de nossa emissão nem realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária de nosso grupo econômico.

O Coordenador Líder e/ou suas afiliadas poderão (i) celebrar acordos, em condições a serem acertadas oportunamente entre as partes, para nos assessorar na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de nossas atividades e de sociedades de nosso grupo econômico; (ii) celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total return swap); e (iii) adquirir Ações como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Coordenador Líder eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores cursadas a preços formados em mercado aberto. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do

⁵ Valor de principal do Financiamento à Importação mostrado conforme contrato realizado na referida data.

conglomerado econômico do Coordenador Líder não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Nos últimos 12 meses o Credit Suisse não participou de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de nossa emissão nem realizou qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária de nosso grupo econômico. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

O Credit Suisse e sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro no Brasil, assim como determinados fundos de investimento administrados pelo Credit Suisse e determinadas carteiras de investimento (Res. CMN 2.689) cujos ativos no Brasil são custodiados pelo Credit Suisse eventualmente possuem posições em ações de emissão da Companhia, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado e que não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pela remuneração prevista em "- Custos de Distribuição", na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga por nós ao Credit Suisse, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é Itaú Corretora de Valores S.A.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA, por meio do convênio firmado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de dezembro de 2010, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM.

Os potenciais investidores devem ler o Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações da Oferta. Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM abaixo indicados. Adicionalmente, os investidores poderão obter exemplar do Prospecto nas dependências das Corretoras.

Companhia

Magnesita Refratários S.A.

Praça Louis Ensck, nº 240, Cidade Industrial

32210-050, Contagem, MG

Tel: (55 31) 3368-1069 e (55 31) 3368-1068

Fax: (55 31) 3368-1036

At.: Sr. Flavio Rezende Barbosa

<http://www.magnesita.com.br/ri> (neste *website* clicar em "Investidor", posteriormente, na coluna esquerda "Destaques", acessar "Kit do Investidor", e, a seguir, "Prospecto Definitivo")

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 5º andar

04538-132, São Paulo, SP

Tel: (55 11) 3708-3000

Fax: (55 11) 3708-8107

At.: Sr. Adriano Borges

<http://www.itaubba.com.br/pj/itaubba/> (neste *website*, clicar em "Prospectos Mercado de Capitais"; em seguida, clicar em "Oferta Pública Follow-On Magnesita - Prospecto Definitivo").

Credit Suisse

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064 - 12º, 13º e 14º andares (parte)

01451-000, São Paulo, SP

Fone: (55 11) 3841-6800

Fax: (55 11) 3841-6912

At.: Sr. Denis Jungerman

<https://br.credit-suisse.com/ofertas> (neste *website*, clicar em "Magnesita Refratários S.A." e, a seguir, em "Prospecto Definitivo")

Este Prospecto também está disponível na sede e no endereço eletrônico (i) da CVM, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em www.cvm.gov.br (em tal

página acessar "Participantes do Mercado" – "Companhias Abertas" – "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição", depois digitar "Magnesita", posteriormente clicar em "Magnesita Refratários S.A.", posteriormente no assunto "Prospecto Definitivo – Arquivado CVM" clicar em "Consulta"), (ii) da BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro nº 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em www.bmfbovespa.com.br (neste *website* acessar "Empresas Listadas", depois digitar "Magnesita Refratários", posteriormente acessar "MAGNESITA REFRATARIOS S.A." – "Informações Relevantes" – "Prospecto de Distribuição Pública" – "Prospecto de Distribuição Pública"); e (iii) da ANBIMA, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em <http://cop.anbid.com.br/webpublic/OfferList.aspx> (nessa página acessar "Magnesita Refratários S.A. - Prospecto Definitivo").

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Não existem empréstimos em aberto vinculados à presente Oferta, ou ao preço das nossas Ações, concedidos pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, a nós, nossos acionistas ou nossas controladas.

Contudo, pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para a reduzir o nosso atual endividamento bancário, de maneira a possibilitar a captação de novas linhas de financiamento para acelerar a realização de investimentos e aumentar nossa auto-suficiência e verticalização em matérias-primas. Para mais informações relativas à destinação que pretendemos conferir aos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 96 deste Prospecto. A redução do nosso atual endividamento bancário implica na utilização da totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para liquidar parcial e antecipadamente uma dívida que temos com o Coordenador Líder, representada por uma Nota de Crédito à Exportação que foi, no curso normal dos nossos negócios, emitida em 20 de março de 2008 e posteriormente aditada em 9 de agosto de 2010 para alterar as datas das suas amortizações anuais para os dias 27 de fevereiro de 2013, 10 de março de 2014 e 5 de março de 2015. O saldo dessa dívida em 30 de setembro de 2010 é de R\$704.100.699,00 (setecentos e quatro milhões, cem mil, seiscentos e noventa e nove reais). Sobre essa dívida incidem juros à taxa CDI+2,75%. Essa dívida não é garantida por garantias de qualquer espécie.

Para mais informações relativas às operações envolvendo a nós e os Coordenadores da Oferta, ver seções “Informações Relativas à Oferta – Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e “Fatores de Risco – Pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para liquidar parcialmente uma dívida que temos com o Coordenador Líder, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses”, nas páginas 75 e 93, respectivamente, deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

BANCO ITAÚ BBA S.A. – COORDENADOR LÍDER

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2009, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$126,9 bilhões, patrimônio líquido de R\$6,3 bilhões e lucro líquido de R\$1,8 bilhão.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio. Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do Banco Central para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos. No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes 82 corporate e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Banco Itaú S.A. e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, equities e fixed income local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em fixed income internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o Banco Central do Brasil aprovou a associação entre o Banco Itaú S.A. e o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.. O Itaú BBA uniu-se com a área Corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de Tesouraria Institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e Tesouraria da América Latina.

ATIVIDADE DE INVESTMENT BANKING DO ITAÚ BBA

A área de Investment Banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs (American Depositary Receipts), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora, que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa. Em 2009, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner

de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$14,2 bilhões. No ranking da ANBID, (atualmente denominada ANBIMA) o banco fechou o ano de 2009 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 13,7%.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2009, o Itaú BBA participou de operações de debêntures e notas promissórias que totalizaram R\$18 bilhões e operações de securitização que atingiram R\$1,4 bilhão. De acordo com o ranking da ANBID (atualmente denominada ANBIMA), o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2009 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. As participações de mercado somaram, respectivamente, 24% e 20%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2009, o Itaú BBA ficou em primeiro lugar, com 28 transações.

Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Banco de Investimentos e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A+, Fitch Ratings AA-. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em abril de 2009 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, private banking e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para

consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de investment banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil, tais como:

- Líder no Ranking de Emissão de Ações do Brasil de 2005 a 2007 e 2º lugar em 2008, de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no Ranking de Oferta Pública Inicial (IPO) do Brasil de 2005 a 2008, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no Ranking de Fusões e Aquisições do Brasil de 2006 a 2008, de acordo com Securities Data Co.

O Credit Suisse foi eleito "Best Investment Bank in Latin America" (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e "Best M&A house" (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as "Melhores Operações" das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 – financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse – e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões.

O Credit Suisse conquistou esses prêmios logo após ter sido eleito pela Revista LatinFinance como o "Melhor Banco de Investimentos", "Best Bond House" e "Best Equity House" na América Latina em 2007 (o 3º ano consecutivo em que o Credit Suisse obteve o título de "Melhor Banco de Investimentos" e 2ª vez consecutiva "Best Equity House").

Além dos prêmios concedidos à instituição, o Banco foi aclamado pelas posições de destaque que ocupou na premiação "Deals do Ano" da Revista LatinFinance em 2007, incluindo a abertura de capital (IPO) da BOVESPA de US\$3,2 bilhões, eleito a "Melhor Emissão de Ações Primárias", a oferta de US\$1,0 bilhão para Usiminas, eleita a "Melhor Oferta Follow-On".

O Credit Suisse é líder também em corretagem, mercado no qual movimentou US\$130,9 bilhões em 2008, segundo a BM&FBOVESPA. Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008 e em 2009, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), a Pinacoteca do Estado de São Paulo, o Museu de Arte Moderna de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apóia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos no item "4" e no item "5"), nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto e os fatores de risco descritos abaixo.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá "um efeito adverso para nossa Companhia" ou nos "afetará adversamente" significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso em nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de nossas Ações.

Nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das nossas Ações pode diminuir devido a ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente consideramos irrelevantes, também podem prejudicar nossas atividades de maneira significativa.

RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros:

- mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de receber pagamento, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e
- restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários. De acordo com a BM&FBovespa, a BM&FBOVESPA apresentou uma capitalização de mercado de R\$ 2,5 trilhões em 30 de setembro de 2010, e um volume médio diário de negociação de R\$6,1 bilhões no mês de setembro de 2010. As dez maiores companhias, em termos de capitalização de mercado representavam, aproximadamente, 56.06% do volume de negociação de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA em setembro de 2010. Não podemos assegurar que após a conclusão da Oferta haverá liquidez de nossas Ações, o que poderá limitar a capacidade do adquirente de nossas Ações de vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

Podemos não pagar dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas titulares de nossas ações.

De acordo com nosso Estatuto Social, devemos pagar aos acionistas um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% de nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Nosso estatuto permite o pagamento de dividendos intermediários, à conta de (i) balanço patrimonial, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A Companhia poderá ainda pagar juros sobre capital próprio, limitados aos termos da lei. Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio. Podemos não pagar dividendos aos nossos acionistas em qualquer exercício social se nossos administradores manifestarem ser tal pagamento desaconselhável diante de nossa situação financeira.

Os ajustes contábeis introduzidos pelo CPC afetarão o lucro líquido ajustado para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2010, o qual será tomado por base para determinação do dividendo mínimo obrigatório de 25%. A distribuição de dividendos depende da existência de reservas distribuíveis suficientes no patrimônio líquido, sendo que a apuração de tais reservas pode também ser afetada pela adoção das novas práticas contábeis. Para maiores informações sobre nossa política de destinação de resultados, favor consultar o item 3.4 do Formulário de Referência.

Modificações de práticas contábeis podem afetar nossas demonstrações financeiras, alterar nosso resultado contábil e impactar as bases de distribuição de dividendos.

As informações trimestrais (controladora e consolidado) da Companhia para os trimestres de 2010 foram elaboradas e são apresentadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da Lei de Sociedades por Ações e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Essas práticas contábeis correspondem às normas e orientações que estavam vigentes para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2009, que serão diferentes daquelas que serão utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010.

A Deliberação CVM no. 603, de 10 de novembro de 2009, facultou às companhias abertas apresentar os seus formulários de informações trimestrais - ITR, durante o exercício de 2010, de acordo com as normas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2009. Neste caso, as companhias deverão divulgar o fato em nota explicativa e reapresentar os ITRs de 2010, comparativamente com os de 2009, também ajustados às normas de 2010, pelo menos quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício social iniciado a partir de primeiro de janeiro de 2010.

Na elaboração das informações trimestrais é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As informações trimestrais da Companhia incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

Durante o exercício de 2009, dentro do processo de convergência com as normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu várias normas e interpretações de normas, que alteram as

práticas contábeis adotadas no Brasil, com aplicação obrigatória para os exercícios sociais iniciados em ou após 1o de janeiro de 2010.

Através da Deliberação CVM 603/09, a CVM prorrogou para dezembro de 2010 a aplicação obrigatória dos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC editados e aprovados pela própria CVM em 2009, facultando às companhias abertas apresentar os seus formulários de ITR durante o exercício de 2010 conforme as práticas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2009. Neste caso, as companhias deverão reapresentar os referidos formulários ajustados às normas vigentes em 2010, comparativamente aos de 2009 também ajustados por estas normas, pelo menos quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2010.

Nesse contexto, a Companhia decidiu por apresentar os formulários de ITR dos trimestre de 2010 de acordo com as práticas contábeis em vigor até 31 de dezembro de 2009, considerando que atualmente encontra-se em processo de análise dos potenciais efeitos decorrentes da aplicação dos novos Pronunciamentos do CPC, tendo em vista a complexidade dos cálculos e definições de diretrizes relacionadas a essas novas práticas contábeis.

A modificação de nossas práticas contábeis pode produzir impactos relevantes nas nossas demonstrações financeiras, com possível efeito em nosso resultado contábil, incluindo possíveis impactos nas bases de distribuição de dividendos.

O investimento do acionista da Companhia pode sofrer diluição no futuro e o preço das ações poderá ser afetado.

Podemos vir a necessitar de recursos adicionais no futuro, inclusive por meio de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis, pode resultar na alteração do preço das ações e na diluição da participação dos investidores no nosso capital social.

Vendas substanciais das ações, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.

A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de nossa emissão pode afetar adversamente o valor de mercados das ações ordinárias de nossa emissão.

Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de vendas no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta de Ações compreende, simultaneamente: a oferta realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, por meio de uma distribuição pública primária registrada na CVM e esforços de colocação das Ações no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do *Securities Act* e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil), com base no Regulamento S do *Securities Act* que invistam no Brasil em

conformidade com os mecanismos de investimento autorizados pela legislação brasileira. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Circular* e no *Final Offering Circular*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, a Companhia é parte do *Placement Facilitation Agreement* que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O *Placement Facilitation Agreement* apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Circular* e no *Final Offering Circular*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Além disso, o *Placement Facilitation Agreement* possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Uma condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Circular* e/ou no *Final Offering Circular*, poderá causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Os investidores desta Oferta provavelmente sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na aquisição das nossas Ações.

Esperamos que o Preço por Ação desta Oferta exceda o valor patrimonial por ação. Sendo assim, os investidores desta Oferta pagarão um Preço por Ação maior do que o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total das nossas Ações, resultando na diluição imediata e substancial do valor patrimonial de seus investimentos em nossa Companhia. Para informações adicionais, veja a seção "Diluição", na página 99 deste Prospecto.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá ter um impacto adverso na liquidez das Ações e na definição do Preço por Ação.

O Preço por Ação será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, caso a demanda verificada na Oferta seja inferior a quantidade de ações da Oferta base acrescida de 1/3 (um terço), serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitados ao percentual máximo de 15% da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares), o que poderá promover má formação de preço ou falta de liquidez das Ações no mercado secundário e, ainda, causar um impacto adverso na definição do Preço por Ação. Sociedades dos conglomerados econômicos dos Coordenadores da Oferta poderão adquirir Ações no âmbito da Oferta como forma de proteção (*hedge*) para as

operações de *total return swaps* por elas realizadas por conta e ordem de seus clientes. Tais operações poderão influenciar a demanda e o Preço por Ação sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Os interesses dos administradores e executivos da Companhia podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de emissão da Companhia, uma vez que sua remuneração baseia-se também em um plano de opção de compra de ações.

Os administradores e executivos da Companhia são beneficiários de plano de opção de compra de ações, cujo potencial ganho para seus beneficiários está vinculado ao maior valor de mercado das ações de emissão da Companhia.

O fato de uma parcela relevante da remuneração dos administradores e executivos estar intimamente ligada à geração de resultados da Companhia e à performance das ações de emissão da Companhia, pode levar a nossa administração a dirigir nossos negócios e nossos executivos a conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo. Para mais informações sobre os Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia, ver seção “Diluição – Plano de Opção de Compra de Ações”, na página 102 deste Prospecto e Seção 13 (“Remuneração dos Administradores”) do Formulário de Referência.

A Companhia não dispõe de mecanismos de proteção contra aquisições hostis (poison pills).

Após a conclusão da Oferta, considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, aproximadamente 57% das ações de emissão da Companhia poderão ficar em mãos de acionistas não controladores, aumentando assim o nível de dispersão acionária da Companhia. Em razão desse maior grau de dispersão acionária, poderá haver dificuldade de obtenção do quorum mínimo exigido por lei para certas deliberações. Não obstante, o Estatuto Social da Companhia não prevê mecanismo que dificulte ou impeça a aquisição hostil do controle da Companhia ou a aquisição de participações relevantes no seu capital social (poison pill). A inexistência do referido mecanismo de proteção torna o controle da Companhia mais vulnerável e suscetível a futuras aquisições por seus acionistas ou novos investidores, hipótese em que podem ocorrer alterações súbitas, inesperadas e/ou substanciais em sua estrutura administrativa, gestão e política societária ou orientação estratégica, o que pode afetar adversamente a Companhia. Caso o controle da Companhia seja alterado, determinados contratos relevantes ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo parcerias estratégicas e instrumentos de financiamento, podem sofrer vencimento e/ou término antecipado, caso não sejam obtidas as respectivas anuências de seus credores e/ou respectivas contrapartes, conforme o caso.

Os interesses dos nossos acionistas majoritários podem ser conflitantes com os dos demais acionistas.

Após a conclusão da Oferta ainda vamos ser controlados pelos acionistas majoritários, que detinham, em 31 de janeiro de 2011, 48,53% das nossas ações ordinárias. Nossos acionistas controladores têm a prerrogativa de eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração e, assim, controlar nossas políticas e operações, incluindo a nomeação de Administradores, futuras emissões de ações ordinárias ou outros títulos, pagamento de dividendos, se houver, sobre o nosso capital, constituição de dívida, reformas do

nosso estatuto social e a celebração de operações extraordinárias, e os seus interesses podem não estar sempre alinhados com os interesses dos investidores. Além disso, nossos acionistas majoritários podem ter interesse em aquisições, desinvestimentos e outras operações que, na opinião dos mesmos, poderiam aumentar seus investimentos, mesmo que tais operações possam envolver riscos para os investidores. Por exemplo, os acionistas majoritários podem fazer com que efetuemos aquisições que aumentem o nosso endividamento ou vendamos ativos geradores de receitas. Além disso, enquanto nossos acionistas majoritários continuam a deter uma quantidade significativa de nossas ações ordinárias e poder de voto, mesmo que tal montante seja inferior a 50%, eles continuarão a ser fortemente capazes de influenciar ou controlar efetivamente nossas decisões. Adicionalmente, cada um de nossos acionistas majoritários está no ramo de investimento em empresas e pode, de tempos em tempos, adquirir e deter participações em empresas que sejam nossos concorrentes diretos ou indiretos. Eles também podem buscar oportunidades de aquisição que possam ser complementares ao nosso negócio e, por conseguinte, essas oportunidades de aquisição podem não estar disponíveis para nós. Para maiores informações sobre os nossos acionistas majoritários, ver itens 15.1 e 15.2 do Formulário de Referência e "Principais Acionistas – Acordos de Acionistas".

Pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para liquidar parcialmente uma dívida que temos com o Coordenador Líder, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses.

Em 30 de setembro de 2010, possuímos com o Coordenador Líder uma dívida no valor de R\$704.100.699,00 (setecentos e quatro milhões, cem mil, seiscentos e noventa e nove reais), representada por uma Nota de Crédito à Exportação emitida em 20 de março de 2008 e posteriormente aditada em 9 de agosto de 2010 para alterar as datas das suas amortizações anuais para os dias 27 de fevereiro de 2013, 10 de março de 2014 e 5 de março de 2015. Sobre essa dívida incidem juros à taxa CDI+2,75%. Pretendemos utilizar a totalidade dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para liquidar parcialmente essa dívida que temos com o Coordenador Líder, além de termos a intenção de renegociar o seu saldo em termos e condições que possivelmente nos pareçam mais adequados e favoráveis. Não podemos garantir que teremos sucesso nessas pretensões tampouco que não haverá conflito de interesses entre nós e o Coordenador Líder. Para informações adicionais, veja o item 10.1, subitem "f" do Formulário de Referência.

Nossas operações estão sujeitas a riscos ambientais que podem impactar o preço de negociação de nossas ações.

Nossas operações de mineração estão sujeitas a leis e regulamentação de proteção do meio ambiente, desenvolvimento de minas, prospecção, produção mineral, lixo tóxico, proteção de espécie em extinção e protegidas, dentre outros. Estamos sujeitos a riscos e passivos em potencial associados à poluição do meio ambiente e à remoção de rejeitos que poderiam resultar da exploração, do desenvolvimento e da produção mineral. Esses passivos incluem não apenas a obrigação em solucionar os danos ambientais e indenizar os terceiros afetados, como também a imposição de sanções administrativas e criminais contra nós, nossos funcionários e administradores.

Caso não sejamos capazes de solucionar um problema ambiental por completo, podemos ser obrigados a suspender as operações ou adotar medidas intermediárias até a solução do problema em questão, o que poderá afetar adversamente os nossos negócios e resultados, podendo, inclusive, causar impactos adversos à imagem da Companhia

A Organização das Nações Unidas (inclusive por meio da Organização Mundial Meteorológica (OMM), organismo da ONU que monitora o clima e a água) e outras organizações internacionais vêm se mobilizando cada vez mais contra atividades que possam aumentar as concentrações atmosféricas de gases de efeito estufa, preocupadas com as possíveis mudanças climáticas da Terra. Esses temas vêm se tornando cada vez mais recorrentes, inclusive influenciando a opinião de consumidores em diversos países com relação a empresas que contribuem para a emissão de tais efeito estufas. Assim, podemos sofrer impactos adversos caso empresas consumidoras de nossos produtos refratários tenham sua imagem afetada em decorrência de manifestações públicas de repúdio a desrespeito às metas, acordos e políticas realizados por tais órgãos internacionais.

Adicionalmente, a fabricação de materiais refratários resulta em emissões de gases poluentes perigosos, como hidrocarbonetos voláteis, mercúrio e gases de efeito estufa. Na Europa, por exemplo, as emissões industriais de dióxido de carbono são regulamentadas pelo Sistema de Comercialização de Emissões da União Européia (European Union Emissions Trading Scheme), ou EU ETS, um sistema comunitário europeu de comercio desenvolvido para tornar-se progressivamente mais rigoroso, inclusive reduzindo o numero de licenças de emissão de dióxido de carbono atribuídas a titulo gratuito por Estados-Membros da União Européia. Uma série de outras medidas legislativas e regulatórias destinadas a tratar das emissões, gases de efeito estufa e outros poluentes, como o Protocolo de Quioto, e propostas de iniciativas legislativas e regulamentares dos Estados Unidos e Europa, estão em fases diversas de implementação ou discussão. Tais medidas poderão resultar em um aumento de custos para instalarmos novos controles para a redução das emissões atmosféricas perigosas, tais como mercúrio, de nossas instalações, comprar créditos ou licenças de emissão atmosférica, e/ou monitorar e registrar as emissões de gases de efeito estufa de nossas operações. Tais medidas poderão resultar também em aumento de custos para os negócios de nossos clientes, ou afetar seus negócios, o que poderia, por sua vez, resultar em uma diminuição na demanda por nossos produtos. Esses fatores poderão afetar adversamente os nossos negócios e resultados, podendo, inclusive, causar impactos adversos à imagem da Companhia.

Além disso, é possível que futuras mudanças nas leis, regulamentação, acordos, ou mudanças no exercício ou na interpretação dessas leis, regulamentos e acordos resultem em mudanças nas exigências legais ou nos termos das licenças e acordo existentes aplicáveis a nós ou a nossas propriedades (ou aquelas que atualmente pretendemos adquirir), o que poderia ter um impacto adverso relevante sobre nossos projetos de desenvolvimento planejado, propriedades, resultados operacionais, situação financeira ou perspectivas da Companhia.

Qualquer dessas ocorrências poderá impactar negativamente os preços de negociação de nossas ações, prejudicando os nossos acionistas e investidores.

Nossa Companhia está sujeita a controle difuso, o que poderá nos tornar suscetíveis à realização de alianças entre acionistas, a conflitos entre acionistas e a outros eventos semelhantes.

Nossa Companhia está sujeita a controle difuso. O mercado de capitais brasileiro possui experiência limitada com companhias abertas com controle difuso. Conseqüentemente, poderão ser firmados alianças ou acordos entre os atuais e novos acionistas, os quais possivelmente teriam o mesmo efeito de se ter um novo grupo controlador. Caso venha a surgir um acionista controlador individual ou novo grupo controlador, poderemos sofrer alterações súbitas e inesperadas em nossas políticas e estratégias corporativas, inclusive a

substituição de nossos administradores e conselheiros. Além disso, poderemos nos tornar sujeitos a tentativas não solicitadas de aquisição de controle e aos conflitos decorrentes dessa situação. Além disso, nossos acionistas poderão alterar ou excluir essas mesmas disposições de nosso Estatuto Social e, por conseguinte, não cumprir a obrigação de realizar uma oferta pública de aquisição de ações, tal como atualmente exige nosso estatuto social. A existência de controle difuso poderá fazer com que certos procedimentos de tomada de decisão sejam lentos ou ineficazes, uma vez que haverá a possibilidade de que o quórum mínimo exigido por lei para certas deliberações não seja atingido. Qualquer alteração súbita ou inesperada à nossa administração, política societária ou orientação estratégica ou, ainda, qualquer tentativa de aquisição de controle ou controvérsia entre os acionistas no que tange aos seus respectivos direitos poderá prejudicar nosso negócio, nossa situação financeira ou os resultados de nossas operações.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos da Oferta serão de aproximadamente R\$241.260.440,22, considerando o Preço por Ação de R\$8,25, após a dedução das comissões e das despesas decorrentes ou relacionadas à Oferta, sem considerar as Ações Suplementares.

A Companhia utilizará a totalidade dos recursos líquidos da Oferta para liquidar parcialmente uma Nota de Crédito à Exportação celebrada com o Itaú Unibanco em 20 de março de 2008, com saldo aberto em 31 de janeiro de 2011 de R\$735.108.357,44 e a uma taxa de juros de CDI+2,75%. A NCE possui amortizações anuais em 10 de março de 2011, 27 de fevereiro de 2013, 10 de março de 2014, sendo o vencimento final no dia 05 de março de 2015.

A contratação dessa NCE visou a financiar as exportações da Companhia de sinter de magnesita e materiais refratários no âmbito de suas atividades comerciais, e permitiu o refinanciamento de outras dívidas bancárias (cédulas de crédito bancário), melhorando o perfil de sua dívida, sem impactos relevantes nas despesas financeiras da Companhia. Para maiores informações, favor consultar as Demonstrações Financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2008.

O pré-pagamento da NCE será parcial, utilizando-se apenas os recursos obtidos com a Oferta para tanto. A Companhia não pretende fazer outras captações para a quitação da NCE.

A Companhia está realizando a presente Oferta e liquidando parcialmente a NCE para acelerar a realização de investimentos e aumentar sua auto-suficiência e verticalização em matérias-primas, através da expansão de suas atividades de mineração e produção de matérias-primas estratégicas. Estes investimentos incluem (i) o investimento de cerca de R\$ 220 milhões para expandir em, aproximadamente, 120 mil toneladas ao ano a produção de M-30 (sinter de alta qualidade, acima de 98% de MgO) até 2012 em sua reserva em Brumado-Bahia, uma das maiores e de melhor qualidade do mundo; e (ii) o investimento de, aproximadamente, R\$ 80 milhões em sua mina de grafita, a ser realizado nos próximos 24 meses para produção de, aproximadamente, 40 mil toneladas ao ano, atingindo autossuficiência e comercializando o excedente no mercado mundial. Para mais informações sobre as estratégias da Companhia, favor consultar Seção "Sumário da Companhia" na página 22 deste Prospecto.

A Companhia detém recursos em caixa para utilização nos investimentos acima elencados. Além disso, a adequação da sua estrutura de capital possibilitará a captação de novas linhas de financiamento relacionadas aos referidos investimentos. Essas novas linhas de financiamento serão buscadas, preferencialmente, junto a instituições multilaterais e de fomento.

Dessa forma, buscando a adequação de sua estrutura de capital, a Companhia pretende alocar 100% dos recursos líquidos provenientes da Oferta para a redução de seu atual endividamento bancário, por meio da liquidação parcial da NCE e eventual renegociação do seu saldo em termos em condições que pareçam mais adequadas e favoráveis para a Companhia.

A dívida bruta bancária consolidada da Companhia, em 30 de setembro de 2010, era de R\$ 1.236.180 mil, representando 24,34% do passivo total da Companhia. Incluindo os títulos de dívida captados no mercado, o endividamento bruto consolidado na mesma data era de R\$ 1.894.074 mil, representando 37,30% do passivo total da Companhia. Com o pré-pagamento parcial da NCE com os recursos da Oferta, a Companhia

espera que seu endividamento sofrerá uma redução de 5,0% a 8,4%, dependendo do montante captado no âmbito da Oferta. Além disso, a despesa financeira anual da Companhia poderá ser reduzida entorno de R\$ 32.500 mil a até R\$54.000 mil, dependendo da redução efetiva que se conseguir com o pré-pagamento da NCE⁶. Vale ressaltar que tais estimativas estão sujeitas a alterações em função do montante de recursos efetivamente captado pela Companhia no âmbito da Oferta. Para maiores informações sobre tal endividamento e das demais operações bancárias entre a Companhia e o Coordenador Líder, consultar seção "Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder", na página 75 deste Prospecto ou no item 10.1, subitens "d" e "f" do Formulário de Referência.

Na data deste Prospecto, não é possível prever um prazo específico para a conclusão de cada projeto de verticalização da Companhia. Para maiores informações sobre os projetos da Companhia, favor consultar a Seção "Sumário da Companhia" na página 22 deste Prospecto ou no item 10.2, subitem "b" do Formulário de Referência.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos a serem auferidos pela Companhia em decorrência da presente Oferta em sua situação patrimonial, veja a seção "Capitalização" na página 98 deste Prospecto.

⁶ Estimativa de redução efetiva da despesa financeira da Companhia calculada com base na expectativa do montante captado e do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta o endividamento financeiro de curto e longo prazo, o patrimônio líquido e a capitalização total da Companhia em 30 de setembro de 2010, em bases efetivas e conforme ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos estimados em aproximadamente R\$241.260.440,22 milhões, considerando o Preço por Ação de R\$8,25, assumindo o não exercício da Opção de Lote Suplementar, e após a dedução das comissões e despesas da Oferta a serem pagas por nós.

O investidor deve ler esta tabela em conjunto com as nossas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas anexas que constam no item 10 do Formulário de Referência "Comentários dos Diretores", incorporado por referência a este Prospecto.

	Saldo em 30/09/2010	
	Atual	Ajustado pela Oferta
Caixa e equivalentes de caixa	449.996	449.996
Empréstimos e financiamentos - circulante ^(1 e 4)	98.415	98.415
Empréstimos e financiamentos – não circulante^(1, 4, 5 e 6)	1.795.659	1.557.888
Senior notes 7,875% 2020	657.894	657.894
NCE – Itaú BBA S.A.⁽⁶⁾	704.101	462.841
NCE – Banco Bradesco S.A.	133.544	133.544
NCE – Banco do Brasil S.A.	200.000	200.000
Custos de transação a amortizar⁽⁶⁾	(12.534)	(9.045)
PPE – Banco do Brasil S.A.	42.355	42.355
PPE – Banco Santander	40.661	40.661
Outros	29.638	29.638
Acionistas não controladores	14.824	14.824
Patrimônio líquido⁽⁶⁾	2.223.044	2.464.304
Capitalização total ⁽²⁾	4.131.942	4.135.431

⁽¹⁾ Para maior detalhamento sobre o endividamento da Companhia, ver o item 10.1, subitem "f", do Formulário de Referência.

⁽²⁾ Corresponde à soma total do endividamento, dos acionistas não-controladores e do total do patrimônio líquido.

⁽³⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$8,25.

⁽⁴⁾ Os empréstimos e financiamentos de curto prazo classificados no passivo circulante são aqueles com prazo de vencimento inferior a 12 meses após a data do balanço, incluindo a parte circulante das dívidas de longo prazo. Em 30 de setembro de 2010, a dívida de curto prazo consolidada da Companhia consistia de adiantamentos sobre contratos de câmbio, além da parte circulante do endividamento de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos de longo prazo classificados no passivo não circulante consistem nas dívidas com prazo de vencimento superior a 12 meses contados da data do balanço incluindo a emissão de títulos de dívida captados no mercado. Em 30 de setembro de 2010, a dívida de longo prazo consolidada da Companhia era composta pelas operações descritas no quadro.

⁽⁵⁾ Refere-se somente à parcela não circulante dos empréstimos e financiamentos de longo prazo.

⁽⁶⁾ As variações indicadas nestes itens são decorrentes da utilização dos recursos captados no âmbito da Oferta.

DILUIÇÃO

Em 30 de setembro de 2010, o valor do nosso patrimônio líquido era de R\$2.223.044.000,00, e o valor patrimonial por ação ordinária de nossa emissão, na mesma data, era de R\$8,61. O valor patrimonial por ação ordinária representa o valor contábil do patrimônio líquido dividido pelo número total das nossas ações.

Considerando-se a emissão de 30.700.000 ações ordinárias no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$8,25, assumindo o não-exercício integral da Opção do Lote Suplementar, após computadas a dedução das comissões e despesas a serem pagas por nós no âmbito desta Oferta, o valor do nosso patrimônio líquido ajustado na data deste Prospecto teria sido de R\$2.464.304.440,22, resultando, portanto, em uma diminuição imediata do valor patrimonial contábil por ação ordinária de R\$0,08 para os antigos acionistas, e um aumento imediato do valor patrimonial contábil por ação ordinária de R\$0,28 para os novos investidores.

Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$8,25
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2010	R\$8,61
Valor patrimonial contábil por ação na data deste Prospecto ajustado para refletir a Oferta	R\$8,53
Diminuição do valor contábil patrimonial por ação atribuído aos acionistas existentes	R\$0,08
Concentração do valor patrimonial contábil por Ação para os novos investidores ⁽²⁾	R\$0,28
Concentração percentual dos novos investidores ⁽³⁾	3,39%

⁽¹⁾ Considerando-se o Preço Por Ação de R\$8,25.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, concentração representa a diferença entre o Preço Por Ação pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta Global.

⁽³⁾ O cálculo da concentração percentual dos novos investidores é obtido através da divisão do valor da concentração dos novos investidores pelo Preço Por Ação.

O Preço por Ação não guardará relação com o valor patrimonial de nossas ações. Para informações adicionais sobre a fixação do Preço por Ação, *vide* a seção "Informações Sobre a Oferta" deste Prospecto, na página 54.

DILUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO PREÇO PAGO POR ACIONISTAS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES OU DETENTORES DE OPÇÕES EM AQUISIÇÃO DE AÇÕES

A tabela abaixo apresenta o preço pago pelos Acionistas Controladores e Administradores por conta de subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia, ou por detentores de opções, em caso de exercício de tais opções de compra de ações, nos últimos 5 anos. Para informações adicionais, verificar os itens 13.4 a 13.9 e 17.2 do Formulário de Referência:

Data	Subscritor	Objeto	Quantidade de ações	Preço por ação (R\$)	Aumento de Capital (R\$)	Preço pago pelos administradores, controladores ou detentores de opção (R\$)	Preço por Ação na Oferta (R\$)
30/08/2007	GPCP4 Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	6.018.293	1,00	6.018.293,00	1,00	8,25
30/08/2007	Alumina Holdings, LLC. (08.993.709/0001-47)	Aumento de capital	7.055.262	1,00	7.055.262,00	1,00	8,25
30/08/2007	Alumina Holdings, LLC. (08.996.583/0001-64)	Aumento de capital	554.936.440	1,00	554.936.439,65	1,00	8,25
30/08/2007	GIF II Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	150.899.768	1,00	150.899.768,00	1,00	8,25
30/08/2007	GIF Mining Holdings, LLC	Aumento de capital	89.937	1,00	89.937,00	1,00	8,25
11/12/2007	Alumina Holdings, LLC	Aumento de capital	115.044.693	1,00	115.044.693,00	1,00	8,25
11/12/2007	GIF II Fundo de Investimentos em Participações	Aumento de capital	31.455.000	1,00	31.455.000,00	1,00	8,25
11/12/2007	GIF Mining Holdings, LLC	Aumento de capital	45.000	1,00	45.000,00	1,00	8,25
11/12/2007	GPCP4 Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	3.455.307	1,00	3.455.307,00	1,00	8,25
18/01/2008	Alumina Holdings, LLC.	Aumento de capital	35.000.000.000	1,00 por lote de 1.000 ações	35.000.000,00	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
18/01/2008	GIF II Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	9.290.506.330	1,00 por lote de 1.000 ações	9.290.506,33	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
18/01/2008	GIF Mining Holdings, LLC	Aumento de capital	13.291.140	1,00 por lote de 1.000 ações	13.291,14	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25

DILUIÇÃO

Data	Subscriber	Objeto	Quantidade de ações	Preço por ação (R\$)	Aumento de Capital (R\$)	Preço pago pelos administradores, controladores ou detentores de opção (R\$)	Preço por Ação na Oferta (R\$)
23/01/2008	MAG Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	74.000.000.000	1,00 por lote de 1.000 ações	74.000.000,00	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
23/01/2008	GIF II Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	19.642.784.810	1,00 por lote de 1.000 ações	19.642.784,81	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
23/01/2008	GIF Mining Holdings, LLC	Aumento de capital	28.101.270	1,00 por lote de 1.000 ações	28.101,27	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
31/01/2008	Alumina Holdings, LLC.	Aumento de capital	50.460.000.000	1,00 por lote de 1.000 ações	50.460.000,00	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
31/01/2008	MAG Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	8.000.000.000	1,00 por lote de 1.000 ações	8.000.000,00	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
31/01/2008	GIF II Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	15.540.000.000	1,00 por lote de 1.000 ações	15.540.000,00	1,00 por lote de 1.000 ações	8,25
05/11/2008	Rearden L Holdings 3 S.A.R.L.	Aumento de capital	23.457.778	20,79	487.592.254,00	20,79	8,25
30/10/2009	Alumina Holdings, LLC	Aumento de capital	12.405.997	7,80	96.766.776,60	7,80	8,25
30/10/2009	GPCP4 Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	192.978	7,80	1.505.228,40	7,80	8,25
30/10/2009	MAG Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	1.338.284	7,80	10.438.615,20	7,80	8,25
30/10/2009	GIF II Fundo de Investimento em Participações	Aumento de capital	3.704.842	7,80	28.897.767,60	7,80	8,25
30/10/2009	Rearden L Holdings 3 S.A.R.L.	Aumento de capital	2.058.934	7,80	16.059.685,20	7,80	8,25
24/07/2008	Ronaldo Iabrudi	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	78.000	10,00	780.000,00	10,00	8,25

DILUIÇÃO

Data	Subscriber	Objeto	Quantidade de ações	Preço por ação (R\$)	Aumento de Capital (R\$)	Preço pago pelos administradores, controladores ou detentores de opção (R\$)	Preço por Ação na Oferta (R\$)
24/06/2010	Ronaldo Iabrudi	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	77.945	10,92	851.159,40	10,92	8,25
24/06/2010	Eduardo Francisco Lobo	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	22.473	10,92	245.405,16	10,92	8,25
24/06/2010	Wagner Mariano Sampaio	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	33.219	10,92	362.751,48	10,92	8,25
24/06/2010	Luís Rodolfo Mariani Bittencourt	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	27.473	10,92	300.005,16	10,92	8,25
24/06/2010	Otto Levy	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	27.473	10,92	300.005,16	10,92	8,25
24/06/2010	Maurício Pinho	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	11.500	10,92	125.580,00	10,92	8,25
24/06/2010	Peter Estermann	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	27.473	10,92	300.005,16	10,92	8,25
24/06/2010	David Gregory	Exercício de opção de compra de ações pelo Administrador	30.000	10,92	327.600,00	10,92	8,25

Informações comparativas sobre o Preço por Ação no âmbito da Oferta e os preços pagos por Acionistas Controladores e Administradores por conta de subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia, ou por detentores de opções, em caso de exercício de tais opções de compra de ações, nos últimos 5 anos, podem ser obtidas por meio da análise da coluna "Preço pago pelos administradores, controladores ou detentores de opção (R\$)" comparada com a coluna "Preço por Ação na Oferta" acima.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de março de 2008 a Companhia aprovou um plano de opção de compra de ações, nos termos do artigo 168, §3º da Lei das Sociedades por Ações ("Plano de Opção de Compra de Ações"), direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ("Beneficiários"). Os acionistas, nos termos do que dispõe o art. 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão preferência no exercício da opção de compra de ações.

A emissão de ações mediante o exercício das opções de compra de ações no âmbito do Plano da Opção de Compra de Ações resultaria em uma diluição aos nossos acionistas, uma vez que opções de compra de ações a serem outorgadas nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 6% das ações de nosso capital social.

Até a data deste Prospecto, 518.922 opções outorgadas tinham sido exercidas. Adicionalmente, existem, na data deste Prospecto, 9.547.281 opções em aberto, considerando todas as opções outorgadas a administradores, empregados e prestadores de serviço, de acordo com os Programas já aprovados pela Companhia.

Caso ocorra o exercício da totalidade das opções outorgadas e em aberto no âmbito do Plano de Opção de Ações, tomando-se por referência o preço médio de exercício das opções de aproximadamente R\$11,54 (preço de exercício das opções corrigidos pelas regras e condições do Plano e Programa de Opções de Ações), o patrimônio líquido da Companhia aumentaria em R\$110,2 milhões. Considerando-se a emissão de 30,7 milhões de Ações no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$8,25, assumindo o não exercício integral da Opção do Lote Suplementar, após computadas a dedução das comissões e despesas a serem pagas no âmbito da Oferta, este aumento no patrimônio líquido, considerando o exercício da totalidade das opções outorgadas e em aberto, resultaria em (i) um aumento no valor patrimonial da ação, para os acionistas existentes à época, incluindo os novos investidores da Oferta, em 1,13%; e (ii) uma diluição na participação dos acionistas existentes à época, incluindo os novos investidores da Oferta, em 3,30%.

Para informações adicionais sobre o Plano de Opção de Compra de Ações, veja os itens 13.4, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 do Formulário de Referência.

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXOS

[página intencionalmente deixada em branco]

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

[página intencionalmente deixada em branco]

MAGNESITA REFRAATÁRIOS S.A.

Companhia aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **MAGNESITA REFRAATÁRIOS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”), sujeitam-se, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensck, 240, Cidade Industrial, podendo, conforme disposto neste Estatuto, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) realização de pesquisa, lavra, beneficiamento, aproveitamento industrial e comercial de minérios, especialmente magnesita e associados, para fins de fabricação de materiais refratários;
- b) fabricação, reaproveitamento, reciclagem e comercialização de materiais refratários, isolantes, produtos eletrofundidos e cerâmicos;
- c) exploração, fabricação e comercialização dos derivados e associados de magnesita, inclusive magnesita calcinada na forma e/ou nomenclatura de óxido de magnésio destinada a utilização agro-pecuária como insumo, fertilizante, corretivo de solo ou como produto para nutrição animal, entre outras aplicações a segmentos industriais diversos;
- d) promoção e exploração da indústria e do comércio de minérios, bem como dos metais respectivos;
- e) a construção e a exploração de estradas de ferro e de rodagem, terminais marítimos, empreender a construção de usinas para aproveitamento de energia elétrica e realizar serviços de arborização, florestamento e reflorestamento;

f) a prestação de serviços nos diversos setores e atividades de engenharia em geral, inclusive nos relativos à aplicação e utilização de materiais refratários, montagem de conjuntos industriais, administração e execução de serviços e obras de construção civil, fabricação de estruturas metálicas, fabricação, reparação e manutenção de equipamentos mecânicos e outros produtos correlatos, além de setores contábeis e administrativos;

g) a realização de operações de exportação e importação; e

h) a representação comercial pertinente às suas atividades, bem como a participação em outras sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 2.388.844.863,65 (dois bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 258.211.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

§2º - Cada ação ordinária dará o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

§3º - As ações de emissão da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome dos seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sem emissão de certificados.

§4º - A instituição depositária contratada pela Companhia poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como os custos dos serviços relativos às ações custodiadas, observado os limites máximos fixados pela CVM.

§5º - É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou de partes beneficiárias.

§6º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

§7º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até R\$ 4.000.000.000,00, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização.

§1º - A Companhia poderá emitir ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

§2º - O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência de que trata o § 4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou

b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei nº 6.404/76.

§3º - O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela assembleia geral e dentro do limite de capital autorizado, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

§1º - As assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

§2º - Além das demais hipóteses previstas em lei e neste estatuto social, a assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração.

§3º - As deliberações da assembleia geral, observadas as disposições deste estatuto social e ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 8º - Para tomar parte na assembleia geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com a antecedência prevista no respectivo edital de convocação:

a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76; e

b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste estatuto social, na hipótese de representação do acionista.

§1º - O acionista, seu representante legal ou procurador, deverá comparecer à assembleia geral munido de documentos que comprovem sua identidade e seus poderes.

§2º - O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Art. 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, em sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente, e na falta ou impedimento deste último, por outro acionista escolhido dentre os presentes.

Parágrafo único. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Disposições Gerais

Art. 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - A assembleia geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

§2º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social, na legislação societária vigente e no Regulamento do Novo Mercado.

§3º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social e do Regulamento do Novo Mercado.

§4º - A Companhia, nos casos em que não tomar o pólo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

§5º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do §4º acima.

§6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Art. 11 - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste estatuto social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, bem como do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia.

Seção II

Conselho de Administração

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros e igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração serão Conselheiros Independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tal na assembleia geral que os eleger.

§2º - Considera-se “Conselheiro Independente” o conselheiro que:

- a) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- b) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não for ou não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador, excluindo-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa;

- c) não tiver sido, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;
- d) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- e) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia;
- f) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e
- g) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro, excluindo-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

§3º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- a) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou
- b) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§4º - Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei nº 6.404/76.

§5º - Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da assembleia geral, aquele que:

- a) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou
- b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

§6º - Os membros e suplentes do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia, nos termos da Instrução CVM n.º 358, de 22 de janeiro de 2002.

§7º - Os membros e suplentes do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§8º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§9º - Em caso de renúncia ou vacância de membro ou suplente do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato.

§10º - Qualquer membro suplente do Conselho de Administração deverá ter o direito (i) de ser notificado sobre quaisquer reuniões ou outros atos societários relevantes, no mesmo momento em que os membros efetivos do Conselho de Administração o forem; (ii) de comparecer e participar em toda e qualquer Reunião do Conselho de Administração (e em todos os respectivos comitês), independentemente de o respectivo membro efetivo estar presente na reunião; (iii) de ter acesso às mesmas informações que os demais membros do Conselho de Administração; e (iv) a quaisquer outros direitos que os membros do Conselho de Administração da Companhia tiverem ou possam vir a ter (exceto o direito de voto se o membro efetivo do Conselho de Administração comparecer à respectiva reunião).

Art. 13 - O Conselho de Administração poderá, para seu assessoramento, determinar a formação de comitês técnicos ou consultivos, com objetivos e funções definidos e que poderão ser integrados por membros do Conselho de Administração ou terceiros indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Art. 14 - A assembleia geral nomeará o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Art. 15 - Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios;
- b) eleger e destituir os diretores, fixar suas remunerações dentro do montante global fixado pela assembleia geral, bem como estabelecer-lhes atribuições e responsabilidades específicas, observado o disposto neste estatuto social;

- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos administradores e dos funcionários de escalão superior;
- e) convocar a assembleia geral;
- f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- g) autorizar a emissão de novas ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, bem como deliberar sobre a aquisição de ações de sua emissão, seja para cancelamento ou permanência em tesouraria, e sua venda ou colocação no mercado, observadas as normas da CVM e demais legislação aplicável;
- h) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, bem como determinar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- i) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- j) aprovar a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, *comprar* e *vender* e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por operação;
- k) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- l) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, *commercial papers*, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;
- m) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente,

controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas (“Afilhada”), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;

- n) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;
- o) aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- p) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, por si ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;
- q) aprovar a aquisição ou alienação, por si ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;
- r) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- s) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- t) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- u) definir e instruir o voto nas assembleias gerais, assembleias ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação;
- v) aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;

- w) selecionar e destituir os auditores independentes;
- x) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas de divulgação de informações e negociação de valores mobiliários, exceto conforme exigido por lei;
- y) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e de qualquer comitê, conselho ou comissão estatutária, se houver; e
- z) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria.

Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário e, ao menos, trimestralmente.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente ou pelo seu vice-presidente ou, ainda, por 2 (dois) conselheiros em conjunto, por meio de notificação escrita, com aviso de recebimento, endereçada ao local previamente indicado pelos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando a pauta, data, local e horário da reunião.

§2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no §1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§3º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo.

§4º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto nos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo.

§5º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar na reunião por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração, designado por meio de autorização específica e da qual conste a instrução de voto do conselheiro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quorum de instalação e de deliberação.

§6º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quorum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em

atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

§7º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outra dependência.

§8º - Os conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração.

§9º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, por conselheiro por ele indicado na forma do §5º ou, na falta de tal indicação, por conselheiro escolhido pelos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§10º - Observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede na Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros.

§11º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

§12º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

Seção III

Diretoria

Art. 17 - A Diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 15 (quinze) diretores, sendo um o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica e devendo um dos diretores ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.

§1º - Todos os diretores deverão ser residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§2º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia, nos termos da Instrução CVM n.º 358, de 22 de janeiro de 2002.

§3º - Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§4º - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer cargo de diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato.

Art. 18 - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto neste estatuto social e nas deliberações do Conselho de Administração, competindo-lhes:

- a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no art. 22;
- b) o cumprimento das atribuições previstas neste estatuto social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado;

Art. 19 - Compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;
- c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- d) fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração, conforme a alínea “b” do art. 15;

- e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia, incluindo a seleção de instrumentos de dívida de curto e longo prazo e proposta de emissão de valores mobiliários;
- f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais diretores;
- h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;
- c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do art. 142 da Lei n.º 6.404/76 e nas alíneas “x” e “y” do art. 15;
- e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria;
- f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia, incluindo a seleção de instrumentos de dívida de curto e longo prazo e a proposta de emissão de valores mobiliários;
- g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III - Ao diretor que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relação com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco

Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

IV - Aos demais diretores, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I do art. 19, pelo Diretor Presidente.

Art. 20 – As seguintes matérias serão de competência da Diretoria, como colegiado:

- a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do art. 15;
- e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;
- g) aprovar a abertura ou encerramento de filiais e escritórios no Brasil (não sendo necessária a referida autorização no que se refere à abertura de filiais e escritórios no exterior); e
- h) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da assembleia geral ou do Conselho de Administração.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

§1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.

§3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

§4º - Os diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

§5º - As deliberações da Diretoria, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do §4º.

§6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da diretoria, devendo os votos proferidos por diretores que tenham se manifestado na forma do §4.º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Art. 22 - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- a) por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;
- b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- d) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, contanto que:
 - (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) em assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia participe, para manifestar o voto da Companhia, conforme definido previamente pelo Conselho de Administração, conforme o disposto na alínea “v” do art. 15;
 - (iii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes;
 - (iv) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
 - (v) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
 - (vi) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Art. 23 - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois), e (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste artigo.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, que funcionará em caráter permanente.

§1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

§2º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela assembleia geral, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais aplicáveis.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, estando a posse dos referidos membros condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado.

§4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§6º - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar assembleia geral extraordinária, conforme o inciso V do art. 163 da Lei nº 6.404/76, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

§7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.

§8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos §7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Art. 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 26 - Ao final de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros.

§2º - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Art. 27 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o art. 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste estatuto social e a legislação aplicável;

- d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei n.º 6.404/76, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e
- e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no art. 194 da Lei nº 6.404/76, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

§1º - A assembleia geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o §1º do art. 152 da Lei nº 6.404/76.

§2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela assembleia geral.

Art. 28 - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 29 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste estatuto social, entende-se por:

- a) “Acionista Controlador” o acionista, ou grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Poder de Controle da Companhia.

- b) “Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador quando este promove a alienação de controle da Companhia.
- c) “Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.
- d) “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.
- e) “Alienação do Controle” a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- f) “Comprador” aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.
- g) “Poder de Controle” o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (“grupo de controle”) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.
- h) “Valor Econômico” o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Art. 30 - A oferta pública referida no art. 29 também deverá ser efetivada:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 31 - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle acionário, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no art. 29 deste estatuto social; e
- b) ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação de Controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa por ações da Companhia neste período, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na forma da legislação em vigor; e
- c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Art. 32 - Enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia não registrará:

- a) qualquer transferência de ações para o Comprador ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Novo Mercado; ou
- b) qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Art. 33 - O Acionista Controlador ou a Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia.

Art. 34 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

§1º - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

§2º - Se o Valor Econômico das ações for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo Valor Econômico apurado, hipótese em que o ofertante deverá divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

§3º - O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e aos preceitos constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 35 - O Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas na hipótese de os acionistas, em assembleia geral, deliberarem a saída da Companhia do Novo Mercado, seja para que os valores mobiliários emitidos pela Companhia passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, seja em decorrência de reorganização societária na qual as ações da sociedade resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado.

Parágrafo único. A notícia da efetivação da oferta pública prevista no caput deverá ser comunicada à BOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da assembleia geral que houver aprovado a saída da Companhia do Novo Mercado ou a referida reorganização.

Art. 36 - A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Comprador, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na forma da legislação em vigor.

§1º - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação a que se refere o “caput” deste artigo for superior ao valor da oferta pública realizada de acordo com o artigo 35, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na forma da legislação em vigor, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Comprador, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo.

§2º - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Comprador daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no “caput” e no §1º deste artigo.

Art. 37 - O preço a ser ofertado nas ofertas públicas de que tratam os artigos 33 e 35 deste estatuto social deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico das ações a serem adquiridas, apurado em laudo de avaliação, conforme o disposto neste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º - O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e seu Acionista Controlador, devendo o laudo satisfazer os requisitos do §1º do art. 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

§2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na assembleia geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 6.404/76.

§3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 38 - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO IX ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 39 - A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

§1º - O presidente da assembleia geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

§2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

Art. 40 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA e de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste estatuto social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – As ações de emissão da Companhia vinculadas ao art. 9º da Lei nº 8.167/91 terão nos livros e registros da Companhia, em especial nos registros mantidos pela instituição financeira depositária das ações, as respectivas averbações necessárias.

Parágrafo Único. As anotações a que estão sujeitas as ações referidas neste artigo estender-se-ão às ações novas delas derivadas em decorrência de aumentos de capital realizados mediante incorporação de reservas e lucros.

Art. 42 – Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

* * *

Contagem, 23 de novembro de 2010.

[página intencionalmente deixada em branco]

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 16 DE
DEZEMBRO DE 2010 APROVANDO A OFERTA**

[página intencionalmente deixada em branco]

MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.684.547/0001-65
NIRE 31.300.026.485

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Data, hora e local: Aos 16 dias do mês de dezembro de 2010, às 11:15 horas, no escritório da Companhia localizado na Av. Paulista, 37, 7º Andar, conj. 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-000.

Convocação, Presença e Ordem do Dia: Dispensada a convocação nos termos do §3º do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração para tratar da seguinte ordem do dia: (i) aprovação do orçamento da Companhia para o exercício social que se iniciará em 1º de janeiro de 2011 e terminará em 31 de dezembro de 2011; (ii) a emissão, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para fins de subscrição pública, no âmbito de uma distribuição pública primária de ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº. 400, de 29 de dezembro de 2003, incluindo esforços de colocação das ações para investidores estrangeiros no exterior; (iii) a contratação, pela administração da Companhia, de instituições financeiras para atuar na qualidade de coordenador líder e coordenadores da oferta; (iv) a outorga de opção de distribuição de lote suplementar de ações da Companhia ao coordenador líder da oferta, equivalente a até 15% (quinze por cento) das ações objeto da oferta, opção esta a ser exercida, total ou parcialmente, a critério do coordenador líder da oferta; (v) a participação das novas ações a serem emitidas nos dividendos e juros sobre capital próprio declarados, pela Companhia, a partir da data de liquidação da oferta; (vi) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia à subscrição das ações objeto da Oferta, nos termos do Art. 172 da Lei 6.404/76 e do parágrafo 2º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos e celebre todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações acima propostas

Mesa: Presidente – Fersen Lamas Lambranhó
Secretário – Luiz Gustavo Perrotti Rossato

Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

1. Foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário.
2. Aprovar o Orçamento Anual da Companhia para o exercício social de 2011, que se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de 2011, na forma enviada

pela Companhia aos membros do Conselho de Administração em 10 de dezembro de 2010.

3. Aprovar, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) para fins de subscrição pública, no âmbito de oferta pública primária de ações no Brasil (“Oferta”), em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM n.º. 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), incluindo esforços de colocação das Ações para investidores estrangeiros no exterior, com base em isenções de registro previstos na Securities and Exchange Commission (“SEC”), segundo o U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”), sendo nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act, e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Regulamento “S” editado pela SEC, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º. 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada. O preço por Ação será fixado mediante realização de procedimento de *bookbuilding* (ou coleta de intenções de investimento com investidores institucionais) a ser conduzido no Brasil pelos coordenadores da Oferta junto a investidores institucionais. Consignar que a referida distribuição primária está estimada entre R\$255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) e R\$425.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões), sendo certo que o efetivo valor da Oferta poderá, contudo, ficar fora desta faixa, já que será fixado de acordo com as condições de mercado à época da precificação.

4. Aprovar a contratação, pela administração da Companhia, das seguintes instituições financeiras: (i) Banco Itaú BBA S.A., como coordenador líder da Oferta; (ii) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., como coordenador da Oferta; e (iii) outras instituições financeiras para atuarem como coordenadores da Oferta.

5. Permitir a outorga ao coordenador líder da Oferta de opção de distribuição de lote suplementar de ações, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Ações objeto da Oferta, opção esta a ser exercida, total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, a critério do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da publicação do anúncio de início da Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.

6. Estabelecer que as Ações terão características idênticas àquelas já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, inclusive, no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), fazendo jus aos dividendos ou juros sobre capital próprio, de forma integral, declarados a partir da data de liquidação da Oferta.

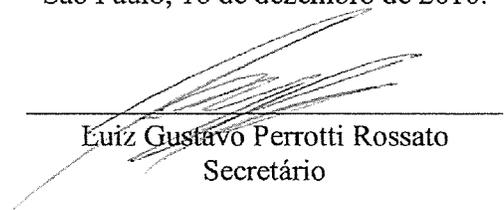
7. Excluir o direito de preferência dos acionistas da Companhia à subscrição das Ações, nos termos do Art. 172 da Lei 6.404/76 e do parágrafo 2º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia.

8. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, (a) representar a Companhia perante a CVM, a BM&FBOVESPA, o Banco Central do Brasil e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA e (b) a negociação, elaboração e aprovação: (i) do prospecto e o *offering memorandum*, em suas versões preliminar e definitiva; (ii) da declaração a que se refere o artigo 56 da Instrução CVM 400; (iii) dos contratos de distribuição das ações no âmbito da Oferta, tanto no Brasil quanto no exterior; (iv) de outros contratos ou documentos relacionados; e (v) praticar todos os demais atos e providências necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações objeto desta reunião.

Encerramento. Lavratura. Aprovação: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada, tendo sido assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. Assinaturas: Mesa: Fersen Lamas Lambranco (Presidente), Luiz Gustavo Perrotti Rossato (secretário). Conselheiros: Fersen Lamas Lambranco, Marcio Tabatchnik Trigueiro (p.p. Fersen Lamas Lambranco), Thiago Emanuel Rodrigues, Octavio Cortes Pereira Lopes (p.p. Fersen Lamas Lambranco), Robert Frank Agostinelli, Ricardo Propheta Marques (p.p. Thiago Emanuel Rodrigues), Bernardo Guimarães Rodarte e Fábio Alperowitch.

Declaro que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio

São Paulo, 16 de dezembro de 2010.


Luiz Gustavo Perrotti Rossato
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4510072
EM 22/12/2010
#MAGNESITA REFRACTORIOS S.A#

PROTOCOLO: 10/874.542-2

400769098


SECRETARIA GERAL



[página intencionalmente deixada em branco]

**ATA DA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 24
DE JANEIRO DE 2011 RERATIFICANDO A APROVAÇÃO DO CREDIT SUISSE COMO
OUTORGADO DO GREEN SHOE**

[página intencionalmente deixada em branco]

MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.684.547/0001-65

NIRE 31.300.026.485

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2011**

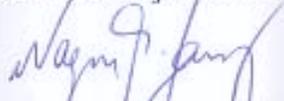
Data, hora e local: Aos 24 dias do mês de janeiro de 2011, às 18:00 horas, por teleconferência. Convocação, Presença e Ordem do Dia: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração para tratar da seguinte ordem do dia: (i) rerratificar o item 5 da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2010, às 11:15. Mesa: Presidente – Fersen Lamas Lambranhó; Secretário – Luiz Gustavo Perrotti Rossato

Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes: Rerratificar o item 5 da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2010, às 11:15, de modo que onde se lê “*permitir a outorga ao coordenador líder da Oferta de opção de distribuição de lote suplementar de ações (...)*”, leia-se “*permitir a outorga ao Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., coordenador da Oferta, de opção de distribuição de lote suplementar de ações (...)*”.

Encerramento, Lavratura, Aprovação: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada, tendo sido assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. Assinaturas: Mesa: Fersen Lamas Lambranhó (Presidente), Luiz Gustavo Perrotti Rossato (secretário). Conselheiros: Fersen Lamas Lambranhó, Marcio Tabatchnik Trigueiro (p.p. Fersen Lamas Lambranhó), Thiago Emanuel Rodrigues, Octavio Cortes Pereira Lopes (p.p. Fersen Lamas Lambranhó), Robert Frank Agostinelli, Ricardo Propheta Marques, Bernardo Guimarães Rodarte e Fábio Alperowitch.

Declaro que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio

São Paulo, 24 de janeiro de 2011.



Wagner Mariano Sampaio
Diretor



[página intencionalmente deixada em branco]

**DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA
INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA**

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO

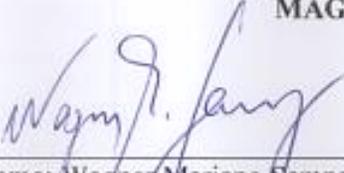
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

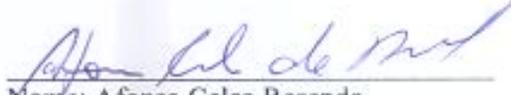
MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., companhia com sede na Praça Louis Ensch, nº 240, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.684.547/0001-65, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (a “Companhia”), no âmbito da distribuição pública primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de sua emissão (“Oferta”), cujo pedido de análise e registro foi feito à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), declarar o quanto segue:

- (a) conforme disposto no *caput* do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, a Companhia é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar continha e o Prospecto Definitivo conterà, nas suas respectivas datas de publicação, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (c) o Prospecto Preliminar continha e o Prospecto Definitivo conterà, em suas respectivas datas de publicação, informações relevantes e necessárias ao conhecimento pelos investidores, da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM nº 400/03.

Contagem, 06 de janeiro de 2011.

MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.


Nome: Wagner Mariano Sampaio
Cargo: COO – Operação América do Sul


Nome: Afonso Celso Resende
Cargo: Diretor de Finanças – América do Sul



[página intencionalmente deixada em branco]

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”) da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Magnesita Refratários S.A. (“Companhia” e “Oferta”, vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”):

DECLARAÇÃO

Considerando que:

- (i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 10 de dezembro de 2010, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, dentre os quais o formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (“Formulário de Referência” e “Prospecto Definitivo”, respectivamente);
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA Nº 12, com relação ao prospecto preliminar da Oferta, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, dentre os quais o Formulário de Referência (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

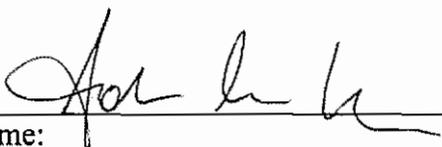


o Coordenador Líder declara que:

- (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia durante todo o prazo da Oferta, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 06 de janeiro de 2011.

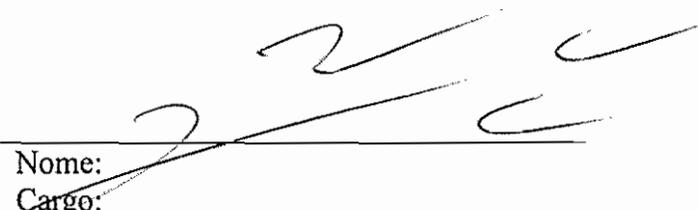
BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome:

Cargo:

Adriano Borges
Diretor
Investment Banking



Nome:

Cargo:

Jean-Marc Ettin
Vice-Presidente Executivo